



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARCOVERDE**
CASA JAMES PACHECO



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa9d9f0d-e11b-46c2-887e-401a95d59734

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2021

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO V - PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 037/2022

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE
EXERCÍCIO 2021**

Cumprindo as exigências da Resolução T.C. nº 153, de 15 de dezembro de 2021, encaminho à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, referente ao Exercício Financeiro de 2021, em meio eletrônico.

Ao ensejo, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Arcoverde-PE, 27 de março de 2022.

Wevertton Barros de Siqueira
Presidente



Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64
2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I) (Nota 1)	-	-	2.284,00	2.284,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-



Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64
2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	2.284,00	2.284,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.284,00	2.284,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II) (Nota 2)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-



Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64
2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização de Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	2.284,00	2.284,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) (Nota 3)	-	-	2.284,00	2.284,00
DÉFICIT (VI) (Nota 7)	-	-	5.845.964,72	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	5.848.248,72	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-



Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64
2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII) (Nota 4)	6.600.000,00	6.666.488,28	5.534.492,11	5.534.492,11	5.485.976,77	1.131.996,17
Pessoal e Encargos Sociais	4.920.000,00	4.981.553,60	4.343.513,31	4.343.513,31	4.340.521,00	638.040,29
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.680.000,00	1.684.934,68	1.190.978,80	1.190.978,80	1.145.455,77	493.955,88
Despesas de Capital (IX) (Nota 5)	600.000,00	533.511,72	313.756,61	313.756,61	313.756,61	219.755,11
Investimentos	600.000,00	533.511,72	313.756,61	313.756,61	313.756,61	219.755,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	7.200.000,00	7.200.000,00	5.848.248,72	5.848.248,72	5.799.733,38	1.351.751,28
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) (Nota 6)	7.200.000,00	7.200.000,00	5.848.248,72	5.848.248,72	5.799.733,38	1.351.751,28
SUPERÁVIT (XIV) (Nota 7)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.200.000,00	7.200.000,00	5.848.248,72	5.848.248,72	5.799.733,38	1.351.751,28
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-	-



Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64
2021

Execução de Restos a Pagar Não Processados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (Nota 8)	-	-	-	-	-	-



Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64
2021

Execução de Restos a Pagar Processados	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (Nota 9)	-	-	-	-	-

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1



Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Orçamentário Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86627df0-7ddf-45de-9593-f531e084221f

a) Informações Gerais

a.1. Nome da entidade

Câmara Municipal de Arcoverde

CNPJ: 12.659.777/0001-41

a.2. Domicílio da entidade

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600

Centro, Arcoverde - PE

CEP: 56506-100

a.3. Dados do gestor

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.286.944-29

a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

CRC: 16643/01

a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

O Câmara Municipal de Arcoverde concebido quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 106-6 "Órgão Público do Poder Legislativo Municipal" possui como atividade principal "Administração Pública em Geral". Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 2582/2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas da(s) seguinte(s) Entidades do Município de Arcoverde:

Câmara Municipal de Arcoverde

b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86427df0-7ddf-45de-9593-f531e0842211

refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.2. Bases de mensuração utilizadas

Quanto ao sistema orçamentário, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP, será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas. O orçamento para o exercício de 2021 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento, as receitas serão apresentadas por natureza e as despesas serão utilizadas a classificação funcional e por natureza. As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição. Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

b.2.1. O caixa e equivalente de caixa

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

b.2.2. Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

b.2.4. Estoques

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2021, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2021, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

b.2.6. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86a27df0-7ddf-45de-9593-f531e084221f

informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

b.2.7. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

b.2.9. Passivo circulante e não circulante

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

b.2.10. Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

b.2.11. Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

b.2.12. Apuração do resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Orçamentário.

b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Orçamentário Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86a27df0-7ddf-45de-9593-f531e084221f

Não houve julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Orçamentário.

c) Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis Através das Referências Cruzadas

c.1. Orçamento do município de Arcoverde – Exercício de 2021

A receita orçamentária prevista para o exercício de 2021 foi de R\$ 0,00 e a despesa foi fixada no valor de R\$ 7.200.000,00, assim distribuídas:

Lei Orçamentária			
RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)	DESPESA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	6.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	7.200.000,00

c.2. Notas com Referenciadas Cruzadas

A seguir serão apresentadas as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários:

Nota 1: Receitas Correntes

A previsão de arrecadação de receitas corrente da entidade para o exercício de 2021 foi de R\$ 0,00. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R\$ 2.284,00, o que representa um superávit de arrecadação corrente de R\$ 2.284,00.

Nota 2: Receitas de Capital

A previsão de arrecadação de receitas de capital da entidade para o exercício de 2021 foi de R\$ 0,00. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R\$ 0,00, o que representa um déficit de arrecadação corrente de R\$ 0,00.

Nota 3: Total das Receitas

O total de receitas previstas para o exercício de 2021 conforme Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 0,00 sendo arrecadado o valor de R\$ 2.284,00 que gerou um superávit de arrecadação de R\$ 2.284,00. Desta forma, o coeficiente geral de arrecadação foi de ∞%.

Nota 4: Despesas Correntes

As despesas correntes fixadas para o exercício de 2021 foram de R\$ 6.600.000,00, atualizada pelos créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 6.666.488,28, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 5.534.492,11. As liquidações totalizaram R\$ 5.534.492,11, sendo pagos o montante de R\$ 5.485.976,77, restando de economia orçamentária corrente no valor de R\$ 1.131.996,17

Nota 5: Despesas de Capital

As despesas de capital fixadas para o exercício de 2021 foram de R\$ 600.000,00, atualizada pelos créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 533.511,72, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 313.756,61. As liquidações totalizaram R\$ 313.756,61, sendo pagos o montante de R\$ 313.756,61, restando de economia orçamentária de capital no valor de R\$ 219.755,11

Nota 6: Total das Despesas

A despesa total autorizada para o exercício de 2021 foi de R\$ 7.200.000,00 somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 7.200.000,00. O valor total empenhado foi de R\$ 5.848.248,72, o liquidado R\$ 5.848.248,72, e o pago R\$ 5.799.733,38. A economia orçamentária foi de R\$ 1.351.751,28. O coeficiente de execução foi de 81,23%.

Nota 7: Resultado Orçamentário

A execução orçamentária compara as receitas arrecadadas R\$ 2.284,00, menos as despesas empenhadas R\$ 5.848.248,72, houve um déficit de execução orçamentária na ordem de R\$ 5.845.964,72. É necessário deixar evidente que este demonstrativo em sua estrutura definida em lei reflete apenas o aspecto orçamentário.

Orçamento	
Receita	
Realizada	2.284,00
Prevista	0,00
(=) Excesso de Arrecadação	2.284,00
Despesa	
Realizada	5.848.248,72

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86627df0-7ddf-45de-9593-f531e08422f1

Previsto	7.200.000,00
(=) Economia Orçamentária	1.351.751,28
Resultado	
(+) Receita Realizada	2.284,00
(-) Despesa Executada	5.848.248,72
(=) Superávit / Déficit de Execução	-5.845.964,72

Nota 8: Execução de Restos a Pagar Não Processados

Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores totalizam R\$ 0,00, e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior R\$ 0,00. Desde montante foram pagos R\$ 0,00 e cancelados R\$ 0,00, restando de saldo a pagar R\$ 0,00

Nota 9: Execução de Restos a Pagar Processados

Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores totalizam R\$ 0,00, e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior R\$ 0,00. Desde montante foram pagos R\$ 0,00 e cancelados R\$ 0,00, restando de saldo a pagar R\$ 0,00

c.3. Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

c.4. Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários

Não houve abertura de crédito adicional utilizando a fonte de equilíbrio Superávit Financeiro o que justificaria possível desequilíbrio orçamentário. Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020.

c.1. Detalhamento das Receitas Intra-Orçamentárias

Foi arrecadado no exercício de 2021 o valor de R\$ 0,00, decorrentes de receitas intra-orçamentárias auferidas entre a PM e o Regime Próprio de Previdência Municipal.

RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO A REALIZAR (d) = (c)-(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

c.2. Detalhamento das Despesas Intra-Orçamentárias

No exercício de 2021 o valor empenhado de despesas intraorçamentárias foi de R\$ 122.015,34, decorrentes das contribuições previdenciárias em favor do Regime Próprio de Previdência.

DESPEZA INTRAORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e)-(f)
DESPESAS CORRENTES	90.000,00	124.241,10	122.015,34	122.015,34	122.015,34	2.225,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.000,00	124.241,10	122.015,34	122.015,34	122.015,34	2.225,76

c.3. Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário)

Das dotações orçamentárias iniciais somados com os créditos suplementares foi empenhado o valor de R\$ 5.848.248,72

TIPOS DE CRÉDITO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e)-(f)
INICIAL	7.200.000,00	7.200.000,00	5.566.374,21	5.566.374,21	5.518.280,87	1.633.625,79
SUPLEMENTAR	0,00	304.384,88	281.874,51	281.874,51	281.452,51	22.510,37
ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.200.000,00	7.504.384,88	5.848.248,72	5.848.248,72	5.799.733,38	1.656.136,16

c.4. Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA

Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo.

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86a27df0-7ddf-45de-9593-f531e08422f1

c.5. Detalhamento dos Recursos de Exercícios Anteriores utilizados para financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente

As disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa vindas do exercício de 2020 foram de R\$ 282.552,35. Destes valores vindos do exercício anterior, quanto aos recursos próprios, foram utilizados para realização de despesas orçamentárias do exercício corrente, enquanto os recursos vinculados obedeceram às regras definidas em legislação própria.

c.6. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:

As transferências financeiras concedidas somam R\$ 6.194.278,43. Enquanto as recebidas somam R\$ 0,00, estas ingressas a título de repasses recebidos, para o exercício financeiro de 2021.

d) Outras Informações Relevantes

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

Não se aplica a este demonstrativo.

d.2. Divulgações não financeiras

Não se aplica a este demonstrativo.

d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) Adequação ao PIPCP:

As informações apresentadas neste Balanço, com base nos seus elementos constituintes e peculiares, foram geradas a partir do atendimento aos prazos estabelecidos na adequação dos itens verificados no PIPCP (Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), em consonância ao §4º do artigo 1º da Portaria STN nº 548/2015.

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Visa estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes paraperdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Os direitos, os títulos e as obrigações prefixadas são ajustados ao valor atual.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia do reconhecimento e registro das obrigações previdenciárias patronais, e provisões, por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WENELERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUEL TO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ppp/validar> Des:sem
Código do documento: 86a27d40-7ddc-45de-9593-f531e08422f1

Ação 3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Contribuir para satisfazer aos objetivos da elaboração e divulgação das informações contábeis para as entidades do setor público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação 4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2023	Em andamento

Ação 5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações e provisões devidas aos empregados por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação 6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações com fornecedores por competência.	Setor de Contabilidade/Tesouraria	31/12/2021	Concluída

Ação 7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia e reconhecimento das demais obrigações e provisões por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação 8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventual amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Iniciada

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP

Ação Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP

Ação Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público				
---------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86a27df0-7ddf-45de-9593-f531e08422f1

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE, CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR, CRC 16643/O1

Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Balanco Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64

2021

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (Nota 1)	2.284,00	0,00	Despesa Orçamentária (Nota 5)	5.848.248,72	5.357.498,45
Ordinária	2.284,00	0,00	Ordinária	5.848.248,72	5.357.498,45
Recursos Ordinários	2.284,00	0,00	Recursos Ordinários	5.848.248,72	5.357.498,45
Transferências Financeiras Recebidas (Nota 2)	6.194.278,43	6.280.495,06	Transferências Financeiras Concedidas (Nota 6)	0,00	920.060,17
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.194.278,43	6.280.495,06	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	920.060,17
CÂMARA - Repasses Recebidos - Consolidação	0,00	6.280.495,06	CÂMARA - Repasses Concedidos - Consolidação	0,00	920.060,17
CÂMARA - Repasses Recebidos do(a)	6.194.278,43	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS (quando	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS (quando	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (Nota 3)	839.651,90	832.191,42	Pagamentos Extraorçamentários (Nota 7)	1.051.756,72	835.127,86
Inscrito de Restos a Pagar Não-Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não-Processados	0,00	0,00
Inscrito de Restos a Pagar Processados	48.515,34	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	791.136,56	832.191,42	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	769.204,37	835.127,86
CÂMARA - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	77.837,37	0,00	CÂMARA - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	77.654,06	0,00
CÂMARA - INSS	236.739,40	0,00	CÂMARA - INSS	237.521,11	0,00
CÂMARA - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	279.404,69	0,00	CÂMARA - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	268.670,88	0,00
CÂMARA - ISS	626,41	0,00	CÂMARA - ISS	626,41	0,00
CÂMARA - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	184.731,91	0,00	CÂMARA - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	184.731,91	0,00
CÂMARA - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	11.796,78	0,00	CÂMARA - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	0,00
CÂMARA - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	832.191,42	CÂMARA - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	835.127,86
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	282.552,35	0,00
Saldo do Exercício Anterior (Nota 4)	282.552,35	282.552,35	Saldo para o Exercício Seguinte (Nota 8)	418.761,24	282.552,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	282.552,35	282.552,35	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	418.761,24	282.552,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	282.552,35	282.552,35	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	418.761,24	282.552,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00





Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Balanco Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64
2021

TOTAL GERAL:	7.318.766,68	7.395.238,83	TOTAL GERAL:	7.318.766,68	7.395.238,83
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1



Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bac92d90-ba8b-4d3c-ad4b-c512667659c2

a) Informações Gerais

a.1. Nome da entidade

Câmara Municipal de Arcoverde

CNPJ: 12.659.777/0001-41

a.2. Domicílio da entidade

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600
Centro, Arcoverde – PE
CEP: 56506-100

a.3. Dados do gestor

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 047.286.944-29

a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CRC: 16643/01

a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

O Câmara Municipal de Arcoverde concebido quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “Administração Pública em Geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 2582/2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas da(s) seguinte(s) Entidades do Município de Arcoverde:

Câmara Municipal de Arcoverde

b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.2. Bases de mensuração utilizadas

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bac92d90-ba8b-4d3c-ad4b-c512667659c2

Quanto ao sistema orçamentário, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP, será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas. O orçamento para o exercício de 2021 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento, as receitas serão apresentadas por natureza e as despesas serão utilizadas a classificação funcional e por natureza. As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição. Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

b.2.1. O caixa e equivalente de caixa

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

b.2.2. Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

b.2.4. Estoques

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2021, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2021, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

b.2.6. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

b.2.7. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bac92d90-ba8b-4d3c-ad4b-c512667659c2

práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

b.2.9. Passivo circulante e não circulante

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

b.2.10. Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

b.2.11. Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

b.2.12. Apuração do resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Financeiro.

b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativa quanto ao Balanço Financeiro.

c) Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis Através das Referências Cruzadas

c.1. Notas com Referências Cruzadas

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bac92d90-ba8b-4d3c-ad4b-c512667659c2

A seguir serão apresentadas as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários:

Nota 1: Receita Orçamentária

Os ingressos orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 2.284,00. Houve um aumento de R\$ 2.284,00 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 0,00.

Nota 2: Transferências financeiras recebidas

O valor das transferências recebidas do exercício de 2021, foi composto por transferências financeiras recebidas para execução orçamentária, que totalizaram R\$ 6.194.278,43. Houve uma queda de R\$ 86.216,63 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 6.280.495,06..

Nota 3: Recebimentos Extraorçamentários

Os recebimentos extra orçamentários totalizam R\$ 839.651,90, sendo R\$ 791.136,56 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados, R\$ 0,00 decorrentes de inscrito de restos a pagar não-processados, R\$ 48.515,34 decorrentes de inscrito de restos a pagar processados e R\$ 0,00 decorrentes de outros recebimentos extra-orçamentários.

Nota 4: Saldo do exercício anterior

O saldo disponível em 31/12/2020 foi de R\$ 282.552,35, sendo R\$ 282.552,35 decorrentes de caixa e equivalentes de caixa e R\$ 0,00 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados.

Nota 5: Despesa orçamentaria

O valor das transferências concedidas do exercício de 2021, foi composto por transferências financeiras concedidas para execução orçamentária, que totalizaram R\$ 0,00. Houve uma queda de R\$ 920.060,17 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 920.060,17.

Nota 6: Transferências financeiras concedidas

Os desembolsos extra orçamentários totalizam R\$ 1.051.756,72, sendo R\$ 769.204,37 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados, R\$ 282.552,35 decorrentes de outros pagamentos extra-orçamentários, R\$ 0,00 decorrentes de pagamentos de restos a pagar não-processados e R\$ 0,00 decorrentes de pagamentos de restos a pagar processados.

Nota 7: Desembolsos extra orçamentários

O saldo disponível em 31/12/2021 foi de R\$ 418.761,24, sendo R\$ 418.761,24 decorrentes de caixa e equivalentes de caixa e R\$ 0,00 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados.

Nota 8: Saldo para o exercício seguinte

O saldo disponível em 31/12/2021 foi de R\$ 418.761,24, sendo R\$ 418.761,24 decorrentes de caixa e equivalentes de caixa e R\$ 0,00 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados.

d) Outras Informações Relevantes

d.1. Resultado financeiro do período

O saldo final do exercício de 2021 totalizaram R\$ 7.318.766,68. Houve uma queda de R\$ 76.472,15 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 7.395.238,83.

O resultado apresentado foi obtido da seguinte forma:

+	Saldo do Exercício Anterior	282.552,35
+	Receita Orçamentária	2.284,00
+	Transferências Financeiras Recebidas	6.194.278,43
+	Recebimentos Extra Orçamentários	839.651,90
-	Despesas Orçamentárias	5.848.248,72
-	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
-	Pagamentos Extra Orçamentários	1.051.756,72
=	Saldo para o Exercício Seguinte	418.761,24

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bac92d90-ba8b-4d3c-ad4b-c512667659c2

d.2. Receitas Orçamentárias Líquidas de Deduções por Fonte de Recursos

Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções exclusivamente na fonte de recursos ordinários.

d.3. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

Não se aplica a este demonstrativo.

d.4. Divulgações não financeiras

Não se aplica a este demonstrativo.

d.5. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

d.6. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

e) Segregação das Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (TFR):

Para Execução Orçamentária R\$ 6.194.278,43

Independente da Execução Orçamentária R\$ 0,00

Para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS R\$ 0,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (TFC):

Para Execução Orçamentária R\$ 0,00

Independente da Execução Orçamentária R\$ 0,00

Para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS R\$ 0,00

f) Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso:

RECURSO ORDINÁRIOS:

Totalizando R\$ 0,00

RECURSOS VINCULADOS:

Não ocorreram deduções da Receita orçamentária em Recursos Vinculados

g) Saldos Significativos de Caixa e Equivalente de Caixa Mantidos, mas que não Estejam Disponíveis para Uso Imediato por Restrições Legais ou Controle Cambial

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00

h) Informações Relevantes sobre Transações de Investimentos e Financiamentos que não Envolvem o Uso de Caixa

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00

i) Eventuais Ajustes Relacionados às Retenções e Outras Operações que Impactem no Balço Financeiro

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentário e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo que necessitem de eventuais ajustes.

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.te.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> (Código do documento: bae92d90-0ba8b-4d3c-ad4b-c52667659e2)

j) Adequação ao PIPCP:

As informações apresentadas neste Balço, com base nos seus elementos constituintes e peculiares, foram geradas a partir do atendimento aos prazos estabelecidos na adequação dos itens verificados no PIPCP (Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), em consonância ao §4º do artigo 1º da Portaria STN nº 548/2015.

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Visa estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes paraperdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Os direitos, os títulos e as obrigações prefixadas são ajustados ao valor atual.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia do reconhecimento e registro das obrigações previdenciárias patronais, e provisões, por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Contribuir para satisfazer aos objetivos da elaboração e divulgação das informações contábeis para as entidades do setor público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2023	Em andamento

Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações e provisões devidas aos empregados por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo	Situação

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.cde.pe.gov.br/epp/validaDocumento.htm> Código do documento: pac974d90-b880-4d3e-ad4b-c512667659c2

			final	Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações com fornecedores por competência.	Setor de Contabilidade/Tesouraria	31/12/2021	Concluída

Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia e reconhecimento das demais obrigações e provisões por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventual amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Iniciada

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE, CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR, CRC 16643/O1

Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64
2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE (Nota 1)	701.313,59	282.552,35	PASSIVO CIRCULANTE (Nota 11)	182.995,96	112.548,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (Nota 2)	418.761,24	282.552,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.992,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	418.761,24	282.552,35	PESSOAL A PAGAR	2.992,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	418.761,24	282.552,35	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	2.992,31	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (Nota 3)	282.552,35	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	282.552,35	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	45.523,03	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	282.552,35	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	45.523,03	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (Nota 4)	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	45.523,03	0,00
ESTOQUES (Nota 5)	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	134.480,62	112.548,43
			VALORES RESTITUÍVEIS	134.480,62	112.548,43
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO (F)	134.480,62	112.548,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE (Nota 7)	2.313.196,82	2.171.154,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (Nota 12)	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (Nota 13)	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO (Nota 15)	0,00	0,00
IMOBILIZADO (Nota 9)	2.313.196,82	2.171.154,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO (Nota 16)	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	1.205.289,73	915.623,12	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.205.289,73	915.623,12	PROVISÕES A LONGO PRAZO (Nota 17)	0,00	0,00
OUTROS BENS MÓVEIS (P)	1.205.289,73	915.623,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO (Nota 20)	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	1.279.620,90	1.255.530,90	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.279.620,90	1.255.530,90	TOTAL DO PASSIVO	182.995,96	112.548,43
OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	1.279.620,90	1.255.530,90	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	-171.713,81	0,00	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-171.713,81	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	677.470,03	677.470,03
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-120.528,97	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL	677.470,03	677.470,03



Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64
2021

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-51.184,84	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	677.470,03	677.470,03
INTANGÍVEL (Nota 10)	0,00	0,00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.154.044,42	1.663.687,91
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.154.044,42	1.663.687,91
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.154.044,42	1.663.687,91
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (P)	490.356,51	1.663.687,91
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	1.663.687,91	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
TOTAL	3.014.510,41	2.453.706,37	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 22)	2.831.514,45	2.341.157,94
TOTAL	3.014.510,41	2.453.706,37	TOTAL	3.014.510,41	2.453.706,37
ATIVO FINANCEIRO	701.313,59	282.552,35	PASSIVO FINANCEIRO (Nota 21)	182.995,96	112.548,43
ATIVO PERMANENTE	2.313.196,82	2.171.154,02	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL (Nota 23)	2.831.514,45	2.341.157,94
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10.927,35	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.927,35	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	10.927,35	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	10.927,35	0,00





Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Balanco Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64
2021

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Nota 24)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
001 - Recursos Ordinários	518.317,63	170.003,92
TOTAL	518.317,63	170.003,92

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1



Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-7b75f-485c-9513-c7f4cd591a56

Informações Gerais

a.1. Nome da entidade

Câmara Municipal de Arcoverde

CNPJ: 12.659.777/0001-41

a.2. Domicílio da entidade

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600
Centro, Arcoverde – PE
CEP: 56506-100

a.3. Dados do gestor

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 047.286.944-29

a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CRC: 16643/01

a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

O Câmara Municipal de Arcoverde concebido quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “Administração Pública em Geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 2582/2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas da(s) seguinte(s) Entidades do Município de Arcoverde:

Câmara Municipal de Arcoverde

b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos, demais créditos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-75f-485c-9513-c7f4cd591a56

prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentam valores negativos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior possibilitando a comparação de valores. Foram utilizados os atributos (P) para “Permanente” e (F) para “Financeiro” quanto as contas patrimoniais. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.2. Bases de mensuração utilizadas

O Balço Patrimonial foi elaborado seguindo o regime de competência, exceto para as contas de controle por sua natureza gerencial. O quadro principal do Balço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em contas sintéticas até no mínimo o 3º nível (subgrupo). A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11. Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios: 1) para ativo circulante, quando se estima que a arrecadação seja realizada até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; 2) para ativo não circulante, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior para ativo circulante; 3) para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e 4) para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior para passivo circulante. As contas patrimoniais estão destacadas com a sigla (F), para “Financeiro”, e (P), para “Permanente”, conforme regras estabelecidas no MCASP e em atendimento as exigências previstas na Resolução TCE-PE nº 147/2021. Os elementos patrimoniais foram mensurados pelo valor de custo, excepcionalmente, as contas intituladas no grupo “Imobilizado” foram reconhecidas inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

b.2.1. O caixa e equivalente de caixa

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

b.2.2. Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

b.2.4. Estoques

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2021, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2021 o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-75f-485c-9513-c7f4cd591a56

perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

b.2.6. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

b.2.7. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

b.2.9. Passivo circulante e não circulante

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

b.2.10. Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

b.2.11. Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

b.2.12. Apuração do resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-675f-485c-9513-c7f4cd591a56

as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no Balço Patrimonial.

b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Quanto a classificação de ativos, não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares. Quanto a constituição de provisões, não houve registro de provisões para esta entidade. Em relação ao reconhecimento de variações patrimoniais, não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária.

c) Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis Através das Referências Cruzadas

Nota 1: Ativo circulante

Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balço Patrimonial do exercício de 2021 foram de R\$ 701.313,59. São compostos pelas contas: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (R\$ 418.761,24); CRÉDITOS A CURTO PRAZO (R\$ 282.552,35); INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (R\$ 0,00); ESTOQUES (R\$ 0,00); ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA (R\$ 0,00); VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE (R\$ 0,00);

Nota 2: Caixa e Disponibilidade de Caixa

Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balço Patrimonial do exercício de 2021 foram de R\$ 701.313,59. São compostos pelas contas: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (R\$ 418.761,24); CRÉDITOS A CURTO PRAZO (R\$ 282.552,35); INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO (R\$ 0,00); ESTOQUES (R\$ 0,00); ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA (R\$ 0,00); VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE (R\$ 0,00);

Nota 3: Créditos a Curto Prazo

Os Créditos a curto prazo são compostos pelas contas 1.1.2 (Créditos a Curto Prazo) e 1.1.3 (Demais Créditos e Valores a Curto Prazo), que totalizam R\$ 282.552,35.

Detalhamento dos Créditos a Curto Prazo

Registros de Créditos a Curto Prazo: OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F) (R\$ 282.552,35);

Nota 4: Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

O valor evidenciado no total de R\$ 0,00, compreende as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Registra os investimentos realizados pelo RPPS em títulos de emissão do Tesouro Nacional, efetuados em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.992/2010 e 4.392/2014

Nota 5: Estoque / Almoxarifado

Os registros de estoque totalizaram R\$ 0,00.

Nota 6: Política contábil e critérios de valoração adotada na mensuração do estoque

Os Estoques, são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os valores dos estoques foram compatibilizados pela contabilidade pelos saldos residuais ao final do exercício, disponibilizados pelo setor responsável baseados em seus controles. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30), foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor total contabilizado em estoque	0,00
Valor classificado em outras contas específicas da entidade	0,00
Valor do estoque contabilizado pelo valor justo menos as despesas de vendas	0,00
Valor de estoques reconhecidos como despesa durante o período	0,00
Valor de qualquer redução de estoque reconhecido como despesa no resultado do período	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantia a passivos	0,00

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-6b75f-485c-9513-c7f4cd591a56

Valor de qualquer reversão de redução do valor dos estoques reconhecido no resultado do ano	0,00
Valor contabilizado de estoques dados como garantias de passivos	0,00

Nota 7: Ativo Não Circulante

Os ativos de longo prazo totalizam R\$ 2.313.196,82. São compostos pelas contas: ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (R\$ 0,00); INVESTIMENTOS (R\$ 0,00); IMOBILIZADO (R\$ 2.313.196,82); INTANGÍVEL (R\$ 0,00); DIFERIDO (R\$ 0,00);

Nota 8: Créditos a Longo Prazo

O Total em Créditos a Longo Prazo é de R\$ Não ocorreram registros de créditos a Longo Prazo.

Detalhamento dos Créditos a Longo Prazo

Não ocorreram registros de créditos a Longo Prazo

Nota 9: Imobilizado

O saldo do imobilizado ao final do exercício de 2021 foram de R\$ 2.313.196,82. É composto pelas contas: BENS MÓVEIS (R\$ 1.205.289,73); BENS IMÓVEIS (R\$ 1.279.620,90); (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS (R\$ - 171.713,81);

DESCRIÇÃO	2021 (R\$)	2020 (R\$)
Bens Móveis	1.205.289,73	915.623,12
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (bens móveis)	-120.528,97	0,00
Bens Imóveis	1.279.620,90	1.255.530,90
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (bens imóveis)	-51.184,84	0,00
TOTAL	2.313.196,82	2.171.154,02

Nota 10: Intangível

0,00

Nota 11: Passivo Circulante

Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balço Patrimonial do exercício de 2021 foram de R\$ 182.995,96. São compostos pelas contas: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (R\$ 2.992,31); EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO (R\$ 0,00); FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (R\$ 45.523,03); OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO (R\$ 0,00); OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES (R\$ 0,00); PROVISÕES A CURTO PRAZO (R\$ 0,00); DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (R\$ 134.480,62);

Nota 12: Passivo Não Circulante

Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balço Patrimonial do exercício de 2021 foram de R\$ 0,00. São compostos pelas contas: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO (R\$ 0,00); EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO (R\$ 0,00); FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO (R\$ 0,00); OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO (R\$ 0,00); PROVISÕES A LONGO PRAZO (R\$ 0,00); DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO (R\$ 0,00); RESULTADO DIFERIDO (R\$ 0,00);

Nota 13 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a longo prazo

0,00

Nota 14: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências de curto e longo prazo

obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a curto prazo no valor de R\$ 2.992,31, fornecedores e contas a pagar a curto prazo no valor de R\$ 45.523,03 e demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 134.480,62. Totalizando passivo circulante em R\$182.995,96.

Não houve registros de restos a pagar a longo prazo.

Os valores com obrigações trabalhistas de curto e longo prazo encontram-se abaixo discriminados:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE LONGO PRAZO	
PESSOAL	R\$ 2.992,31	PESSOAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00

Nota 15: Empréstimos e Financiamentos

0,00

Nota 16: Fornecedores e Contas a Pagar a longo prazo

0,00

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-6b75f-485c-9513-c7f4cd591a56

Nota 17: Provisões a Longo Prazo

0,00

Nota 18: Provisões

O total de provisões de curto prazo para o exercício de 2021 totalizou R\$ 0,00. O total de provisões de longo prazo para o exercício de 2021 foi de R\$ 0,00 o que resultou num total de provisões de R\$ 0,00 distribuídas na tabela a seguir .

PROVISÕES DE CURTO PRAZO		PROVISÕES DE LONGO PRAZO	
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00
PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00	PROVISÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 0,00
OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00	PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00
		OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00

Nota 19: Provisões Matemáticas Previdenciárias

O Total das Provisões Matemáticas Previdenciárias para o exercício de 2021 é de R\$ 0,00. Composto pelas contas:

Nota 20: Demais Obrigações a Longo Prazo

0,00

Nota 21: Passivo Financeiro

O passivo financeiro no final do exercício de 2021 totalizou R\$ 182.995,96. dos quais R\$ 182.995,96 são de elementos do passivo com atributo F e R\$ 0,00 são restos a pagar não-processados.

Nota 22: Patrimônio Líquido

O valor do Patrimônio Líquido para 2021 foi de R\$ 2.831.514,45.

Nota 23: Saldo Patrimonial

O saldo patrimonial no final do exercício de 2020 totalizou R\$ 2.341.157,94. O resultado econômico da entidade no exercício de 2021 foi de R\$ 490.356,51, quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de R\$ 2.831.514,45.

Nota 24: Quadro de Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL

Recursos Ordinários 518.317,63

TOTAL 518.317,63

ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1. Liquidez corrente (LC) = Ativo Financeiro (AF) / Passivo Financeiro (PF)

$$LC = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{701.313,59}{182.995,96} = 3,83$$

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável, em que a entidade tem saldo do AF para poder pagar suas dívidas registradas no PF, então terá superávit financeiro, poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.

d) Outras Informações Relevantes

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

d.2. Divulgações não financeiras

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-b75f-485c-9513-c7f4cd591a56

d.5. Atualização da Dívida (Passivo Não-Circulante):

Não foram feitos ajustes de atualização e inscrição das dívidas.

e) Saldos Significativos de Caixa e Equivalente de Caixa Mantidos, mas que não Estejam Disponíveis para Uso Imediato por Restrições Legais ou Controle Cambial

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Saldos significativos de caixa e equivalente de caixa mantidos, mas que não estejam disponíveis para uso imediato por restrições legais, conta judicial - precatórios 60%.

f) Informações Relevantes sobre Transações de Investimentos e Financiamentos que não Envolvem o Uso de Caixa

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00

g) Eventuais Ajustes Relacionados às Retenções e Outras Operações que Impactem no Balço Patrimonial

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentário e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo que necessitem de eventuais ajustes.

h) Informações Adicionais Exigidas pela Resolução TCE-PE Nº 147/2021

h.1. Descrição de ajustes decorrentes de omissões e erros de anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis

Não houve ajustes decorrentes de omissões ou erros de anos anteriores.

h.2. Ativos imobilizados obtidos a título gratuito

Não houve no exercício de 2021 bens recebidos por doação.

h.3. Transferência de Ativos

Não houve transferência de ativos para outras entidades que ensejem registro na entidade de origem.

h.4. Ativos Intangíveis obtidos a título gratuito

Não houve doação de ativos intangíveis no exercício de 2021.

h.5. Componentes patrimoniais avaliados por critérios distintos

Na mensuração dos bens do imobilizado foi utilizado um único critério de mensuração para toda a classe do ativo.

h.6. Relação de Provisões e Passivos Contingentes

Não houve durante o exercício de 2021, relação de provisões e passivos contingentes inerentes ao mesmo fenômeno contábil.

h.7. Informações de Passivos Contingentes

Não foram realizados registros de passivos contingentes que acarretem estimativa de seus efeitos financeiros, indicação de incerteza em relação à periodicidade de saída, bem como da possibilidade de algum reembolso.

h.8. Perdas da Dívida Ativa

Não foram registrados valores de perdas da dívida ativa durante o exercício de 2021.

h.9. Informações adicionais

Não houve situações relativas a passivos reconhecidos sujeitos a transferência de ativos, ou empréstimos subsidiados, bem como não houve ativos reconhecidos sujeitos a restrições ou recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação. Não houve registro de passivos perdoados.

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balanço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-7b75f-485c-9513-c7f4cd591a56

h.10. Probabilidade de Benefícios Econômicos ou Potencial de Serviços

Não houve entradas de benefícios econômicos ou potencial de serviços prováveis que se sujeitem a estimativas financeiras de recebimentos.

h.11. Avaliações Externas de Mensuração de Provisões

Não houve avaliações externas de mensuração de provisões para esta entidade.

h.12. Teste de Imparidade (Impairment)

Não houve a realização de testes de imparidade de ativos com interrupção do poder de geração de caixa.

h.13. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado

Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixas no imobilizado.

h.14. Passivos reconhecidos referentes a Ativos Transferidos

Não houve passivos reconhecidos referentes a ativos transferidos.

h.15. Passivos reconhecidos em relação a Empréstimos Subsidiados

Não houve passivos reconhecidos em relação aos empréstimos subsidiados que estão sujeitos a condições sobre os ativos transferidos.

h.16. Ativos reconhecidos que estão sujeitos a Restrições e a Natureza de tais Restrições

Não há ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições.

h.17. Recebimentos Antecipados em relação a Transações sem Contraprestação

Não houve recebimentos antecipados em relação a transações sem contraprestação.

h.18. Passivos Perdoados

Não houve passivos perdoados durante o exercício de 2021.

h.19. Ativos Contingentes

Não houve ativos contingentes com entrada de benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

h.20. Avaliação Externa das Provisões

Não houve registro para esta entidade.

i) Adequação ao PIPCP:

As informações apresentadas neste Balanço, com base nos seus elementos constituintes e peculiares, foram geradas a partir do atendimento aos prazos estabelecidos na adequação dos itens verificados no PIPCP (Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), em consonância ao §4º do artigo 1º da Portaria STN nº 548/2015.

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Visa estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eicv.ice.pe.gov.br/epj/v/validaDoc.shtm> Código do documento: 2021071675f485c9513c7f4cd591a56

1	Os direitos, os títulos e as obrigações prefixadas são ajustados ao valor atual.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída
---	----------------------------------------------------------------------------------	------------------------	------------	-----------

Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia do reconhecimento e registro das obrigações previdenciárias patronais, e provisões, por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Contribuir para satisfazer aos objetivos da elaboração e divulgação das informações contábeis para as entidades do setor público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2023	Em andamento

Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações e provisões devidas aos empregados por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações com fornecedores por competência.	Setor de Contabilidade/Tesouraria	31/12/2021	Concluída

Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia e reconhecimento das demais obrigações e provisões por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventual amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Iniciada

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab4d7b07-b75f-485c-9513-c7f4cd591a56

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE, CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR, CRC 16643/O1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	4.343.513,31	4.222.395,61
IMPOSTOS	0,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.644.285,53	3.514.475,49
TAXAS	0,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	699.227,78	705.320,12
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	2.600,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	PENSÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.362.692,61	734.815,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	104.709,65	93.486,95
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	SERVIÇOS	1.086.269,15	641.328,78
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	171.713,81	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	250,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	250,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.194.278,43	6.280.495,06	APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.194.278,43	6.280.495,06	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	920.060,17
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	920.060,17
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00



Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº4.320/64
2021

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.284,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.284,00	0,00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
			CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	121.440,00
			PREMIAÇÕES	0,00	0,00
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
			OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
			INCENTIVOS	0,00	0,00
			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
			PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	121.440,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) (Nota 1)	6.196.562,43	6.280.495,06	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) (Nota 2)	5.706.205,92	5.998.961,51





Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº4.320/64
2021

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II) (Nota 3)	490.356,51	281.533,55
------------------------------------------------------------	------------	------------

VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (Nota 4)		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	313.756,61	278.597,11
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	289.666,61	105.758,70
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.090,00	172.838,41
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1



Câmara Municipal de Arcoverde
Nota Explicativa
Demonstração das Variações Patrimoniais
Anexo 15, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e7111b57-ce08-43c0-a28d-6bca28daa1b3

a) Informações Gerais

a.1. Nome da entidade

Câmara Municipal de Arcoverde

CNPJ: 12.659.777/0001-41

a.2. Domicílio da entidade

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600

Centro, Arcoverde – PE

CEP: 56506-100

a.3. Dados do gestor

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.286.944-29

a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

CRC: 16643/01

a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

O Câmara Municipal de Arcoverde concebido quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “Administração Pública em Geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 2582/2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas da(s) seguinte(s) Entidades do Município de Arcoverde:

Câmara Municipal de Arcoverde

b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

Câmara Municipal de Arcoverde
Nota Explicativa
Demonstração das Variações Patrimoniais
Anexo 15, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e711b57-ce08-43c0-a28d-6bca28da1b3

b.2. Bases de mensuração utilizadas

Quanto ao sistema orçamentário, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP, será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas. O orçamento para o exercício de 2021 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento, as receitas serão apresentadas por natureza e as despesas serão utilizadas a classificação funcional e por natureza. As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição. Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

b.2.1. O caixa e equivalente de caixa

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

b.2.2. Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

b.2.4. Estoques

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2021, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2021, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

b.2.6. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

Câmara Municipal de Arcoverde
Nota Explicativa
Demonstração das Variações Patrimoniais
Anexo 15, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e7111b57-cc08-43c0-a28d-6bca28da1b3

b.2.7. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

b.2.9. Passivo circulante e não circulante

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

b.2.10. Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

b.2.11. Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

b.2.12. Apuração do resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Câmara Municipal de Arcoverde
Nota Explicativa
Demonstração das Variações Patrimoniais
Anexo 15, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e711b57-ce08-43c0-428d-6bca28da1b3

c) Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados Nas Demonstrações Contábeis Através das Referências Cruzadas

c.1. Modelo de elaboração da DVP

O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais foi analítico.

c.2. Notas com Referenciadas Cruzadas

A seguir serão apresentadas as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários:

Nota 1: Variações patrimoniais aumentativas

Variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 6.196.562,43. Houve uma queda de R\$ 83.932,63 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 6.280.495,06.

Nota 2: Variações patrimoniais diminutivas

Variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 5.706.205,92. Houve uma queda de R\$ 292.755,59 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 5.998.961,51.

Nota 3: Resultado econômico (Patrimonial) do exercício

O resultado patrimonial do exercício de 2021 totalizaram R\$ 490.356,51. Houve um aumento de R\$ 208.822,96 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 281.533,55.

Nota 4: Variações patrimoniais qualitativas decorrentes de incorporação de ativos, desincorporação de passivos, incorporação de passivos e desincorporação de ativos

A incorporação de ativos somou R\$ 313.756,61 sendo R\$ 289.666,61 de aquisição de bens móveis e R\$ 24.090,00 de construção e aquisição de bens imóveis.

Não ocorreu registros de incorporação de passivos.

Não ocorreu registros de desincorporação de ativos.

Não ocorreu registros de desincorporação de passivos.

c.3. ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

$$\frac{\text{Variações Patrimoniais Aumentativas}}{\text{Variações Patrimoniais Diminutivas}} = \frac{6.196.562,43}{5.706.205,92} = 1,09$$

d) Outras Informações Relevantes

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:

Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

d.2. Divulgações não financeiras

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

e) Itens Mais Relevantes que Compõem a VPA e a VPD

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)			
Relevância	Natureza da Conta	2021 (R\$)	2020 (R\$)
1º	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.194.278,43	6.194.278,43
2º	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.284,00	0,00
3º	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00

Câmara Municipal de Arcoverde
Nota Explicativa
Demonstração das Variações Patrimoniais
 Anexo 15, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e711b5f7-cc08-43d0-928d-6bca28da1b5

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)			
Relevância	Natureza da Conta	2021 (R\$)	2020 (R\$)
1º	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.644.285,53	3.514.475,49
2º	SERVIÇOS	1.086.269,15	641.328,78
3º	ENCARGOS PATRONAIS	699.227,78	705.320,12

f) VPA e VPD de Repasse a Maior ou Menor do FPM (Portaria STN nº 327/2001)

Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM.

g) Adequação ao PIPCP:

As informações apresentadas neste Balanço, com base nos seus elementos constituintes e peculiares, foram geradas a partir do atendimento aos prazos estabelecidos na adequação dos itens verificados no PIPCP (Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), em consonância ao §4º do artigo 1º da Portaria STN nº 548/2015.

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS
 AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)**

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Visa estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes paraperdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Os direitos, os títulos e as obrigações prefixadas são ajustados ao valor atual.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia do reconhecimento e registro das obrigações previdenciárias patronais, e provisões, por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Contribuir para satisfazer aos objetivos da elaboração e divulgação das informações contábeis para as entidades do setor público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2023	Em andamento

Câmara Municipal de Arcoverde
Nota Explicativa
Demonstração das Variações Patrimoniais
 Anexo 15, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesse em: <https://stej.ce.gov.br/pp/vhidadocs/seamCodigo.do?documento:e71118b3-cc08-43c0-a28d-6bca281aa1b3>

Ação				
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13ºsalário, férias, etc.).				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações e provisões devidas aos empregados por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação				
6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações com fornecedores por competência.	Setor de Contabilidade/Tesouraria	31/12/2021	Concluída

Ação				
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia e reconhecimento das demais obrigações e provisões por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação				
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventual amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Iniciada

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP

Ação				
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP

Ação				
Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
 PRESIDENTE, CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 CONTADOR, CRC 16643/O1



Demonstração dos Fluxos de Caixa

2021

Documento Assinado em 12/07/2021 por: RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR
Acesse em: https://www.transparencia.mec.gov.br/ep/validarDocumento.aspx

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) (Nota 1.0)	449.965,50	278.597,11
INGRESSOS (Nota 1.1)	6.987.698,99	7.112.686,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências Recebidas	6.194.278,43	6.280.493,06
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	793.420,56	832.693,42
Outras Receitas	2.284,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários	791.136,56	832.693,42
DESEMBOLSOS (Nota 1.2)	6.537.733,49	6.834.889,37
Pessoal e Demais Despesas	5.485.976,77	5.078.901,34
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	920.660,17
Outros desembolsos operacionais	1.051.756,72	835.127,86
Desembolsos Extraorçamentários	1.051.756,72	835.127,86

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) (Nota 2.0)	-313.756,61	-278.597,11
INGRESSOS (Nota 2.1)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 2.2)	313.756,61	278.597,11
Aquisição de Ativo Não-Circulante	313.756,61	278.597,11
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) (Nota 3.0)	0,00	0,00
INGRESSOS (Nota 3.1)	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Nota 3.2)	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III) (Nota 4)	136.208,89	-0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	282.552,35	282.552,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	418.761,24	282.552,35



Demonstração dos Fluxos de Caixa

2021

Documento Assinado Digitalmente em 20/05/2021 às 14:08:00 por: JUIZ DE DIREITO DE 1ª CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE. Documento: 20210520-140800-474e-ba35-625b1dd1c789

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.194.278,43	6.280.495,06
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Tranferências Correntes Recebidas	6.194.278,43	6.280.495,06
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	920.060,17
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Tranferências Correntes Concedidas	0,00	920.060,17

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	5.485.976,77	5.078.901,34
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.485.976,77	5.078.901,34

Quadro de Juros e Encargos da Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00



Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2021



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fefa2b6-efe7-474e-be35-625b6fd1c789

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Anexo 18, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2cfaf2b6-efe7-474e-be35-625bfdd1c789

a) Informações Gerais

a.1. Nome da entidade

Câmara Municipal de Arcoverde

CNPJ: 12.659.777/0001-41

a.2. Domicílio da entidade

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600

Centro, Arcoverde – PE

CEP: 56506-100

a.3. Dados do gestor

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.286.944-29

a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

CRC: 16643/01

a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

O Câmara Municipal de Arcoverde concebido quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “Administração Pública em Geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 2582/2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 08 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas da(s) seguinte(s) Entidades do Município de Arcoverde:

Câmara Municipal de Arcoverde

b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal com destaque para as receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxo de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxo de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.2. Bases de mensuração utilizadas

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Anexo 18, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fefa2b6-efe7-474e-be35-625b6d1c7789

Quanto ao sistema orçamentário, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP, será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas. O orçamento para o exercício de 2021 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento, as receitas serão apresentadas por natureza e as despesas serão utilizadas a classificação funcional e por natureza. As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição. Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

b.2.1. O caixa e equivalente de caixa

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

b.2.2. Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

b.2.4. Estoques

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2021, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2021, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

b.2.6. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

b.2.7. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Anexo 18, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2cfafa2b6-efe7-474e-be35-625b6d1c7789

práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

b.2.9. Passivo circulante e não circulante

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

b.2.10. Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

b.2.11. Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

b.2.12. Apuração do resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Demonstração dos Fluxos de Caixa.

b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Demonstração dos Fluxos de Caixa.

c) Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis Através das Referências Cruzadas

Nota 1: FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Câmara Municipal de Arcoverde
Nota Explicativa
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Anexo 18, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fefa2b6-efe7-474e-b635-625b6d1c789

O valor dos ingressos decorrentes das atividades operacionais em 2021 foi de R\$ 6.987.698,99

O valor dos desembolsos decorrentes das atividades operacionais em 2021 foi de R\$ 6.537.733,49

O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício de 2021 foi de R\$ 449.965,50

Nota 2: FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O valor dos ingressos decorrentes das atividades de investimentos em 2021 foi de R\$ 0,00

O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de investimentos em 2021 foi de R\$ 313.756,61

O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício de 2021 foi de R\$ - 313.756,61

Nota 3: FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O valor dos ingressos decorrentes das atividades de financiamento em 2021 foi de R\$ 0,00

O valor dos desembolsos decorrentes das atividades de financiamento em 2021 foi de R\$ 0,00

O fluxo de caixa líquido obtido através da comparação dos ingressos menos os desembolsos do exercício de 2021 foi de R\$ 0,00

Nota 4: GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

A geração de caixa líquida ao final do exercício de 2021 foi de R\$ 136.208,89, resultante da comparação do saldo em caixa e equivalente de caixa inicial no valor de R\$282.552,35 e o saldo em caixa e equivalente de caixa final no valor de R\$ 418.761,24.

d) Outras Informações Relevantes

d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

Não se aplica a este demonstrativo.

d.2. Divulgações não financeiras

Não se aplica a este demonstrativo.

d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

e) Saldos Significativos de Caixa e Equivalente de Caixa Mantidos, mas que não Estejam Disponíveis para Uso Imediato por Restrições Legais ou Controle Cambial

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00

f) Informações Relevantes sobre Transações de Investimentos e Financiamentos que não Envolvem o Uso de Caixa

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
-----------------------------	---------------------------------

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Anexo 18, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2cfaf2b6-efe7-474e-b635-625b6dd1c789

R\$ 0,00	R\$ 0,00
----------	----------

g) Eventuais Ajustes Relacionados às Retenções

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentário e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo que necessitem de eventuais ajustes.

h) Itens mais Relevantes que Compõem os Fluxos de Caixa

h.1. Descrição dos itens Incluídos no Conceito de Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, são as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

h.2. Descrição dos Itens Mais Relevantes do Fluxo de Caixa

Relevância	Descrição	2021 (R\$)	2020 (R\$)
1º	Transferências Correntes Recebidas	6.194.278,43	6.280.495,06
2º	Pessoal e demais despesas	5.485.976,77	5.078.901,34
3º	Transferências Correntes Concedidas	0,00	920.060,17

i) Adequação ao PIPCP:

As informações apresentadas neste Balanço, com base nos seus elementos constituintes e peculiares, foram geradas a partir do atendimento aos prazos estabelecidos na adequação dos itens verificados no PIPCP (Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), em consonância ao §4º do artigo 1º da Portaria STN nº 548/2015.

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS
AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP

Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários				
Ação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Visa estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.				
Ação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Os direitos, os títulos e as obrigações prefixadas são ajustados ao valor atual.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.				
Ação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia do reconhecimento e registro das obrigações previdenciárias patronais, e provisões, por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Anexo 18, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WALTERTON BARROS DE SIQUEIRA MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://gce.tee.pe.gov.br/epd/>
Documento sem Código do documento: 2cfa2b6-efe7-474e-b635-625b6d1e789

Ação	3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Contribuir para satisfazer aos objetivos da elaboração e divulgação das informações contábeis para as entidades do setor público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2023	Em andamento

Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações e provisões devidas aos empregados por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações com fornecedores por competência.	Setor de Contabilidade/Tesouraria	31/12/2021	Concluída

Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia e reconhecimento das demais obrigações e provisões por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventual amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Iniciada

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Câmara Municipal de Arcoverde

Nota Explicativa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Anexo 18, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etecfz.te.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2cfaf2b6-efe7-474e-be35-625b6dd1c789

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP

Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público				
Ação				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE, CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR, CRC 16643/O1



Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº4.320/64
2021

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Resto a Pagar (Subtotal)	0,00	48.515,34	0,00	0,00	0,00	0,00	48.515,34
Subtotal dos restos processados	0,00	48.515,34	0,00	0,00	0,00	0,00	48.515,34
Processados 2021	0,00	48.515,34	0,00	0,00	0,00	0,00	48.515,34
Subtotal dos restos não-processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Depósitos	112.548,43	791.136,56	769.204,37	0,00	0,00	0,00	134.480,62
CÂMARA - ARCOPREV SERVIDOR	0,00	77.837,37	77.654,06	0,00	0,00	0,00	183,31
CÂMARA - CONSIGNADO CEF 1	111.556,78	173.937,64	173.937,64	0,00	0,00	0,00	111.556,78
CÂMARA - CONSIGNADO SICOOB	0,00	10.794,27	10.794,27	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA - INSS SERVIDOR	991,65	236.739,40	237.521,11	0,00	0,00	0,00	209,94
CÂMARA - IRRF - IMPOSTO DE RENDA	0,00	279.404,69	268.670,88	0,00	0,00	0,00	10.733,81
CÂMARA - ISS - PREST SERVIÇO	0,00	626,41	626,41	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA - RENDIMENTO BANCÁRIO	0,00	11.796,78	0,00	0,00	0,00	0,00	11.796,78
TOTAL	112.548,43	839.651,90	769.204,37	0,00	0,00	0,00	182.995,96

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1



Nota Explicativa

Demonstrativo da Dívida Flutuante



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5bc1b2ac-82a2-4d0e-b77f-4e17d8815de2

a) Informações Gerais

a.1. Nome da entidade

Câmara Municipal de Arcoverde

CNPJ: 12.659.777/0001-41

a.2. Domicílio da entidade

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600
Centro, Arcoverde - PE
CEP: 56506-100

a.3. Dados do gestor

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 047.286.944-29

a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CRC: 16643/01

a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

O Câmara Municipal de Arcoverde concebido quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 106-6 "Órgão Público do Poder Legislativo Municipal" possui como atividade principal "Administração Pública em Geral". Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 2582/2020 (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas da(s) seguinte(s) Entidades do Município de Arcoverde:

Câmara Municipal de Arcoverde

b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

Nota Explicativa

Demonstrativo da Dívida Flutuante



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5bc1b2ac-82a2-4d0e-b77f-4e17de815de2

b.2. Bases de mensuração utilizadas

Quanto ao sistema orçamentário, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP, será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas. O orçamento para o exercício de 2021 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento, as receitas serão apresentadas por natureza e as despesas serão utilizadas a classificação funcional e por natureza. As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição. Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

b.2.1. O caixa e equivalente de caixa

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

b.2.2. Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

b.2.4. Estoques

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2021, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2021, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

b.2.6. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

Nota Explicativa

Demonstrativo da Dívida Flutuante



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5bc1b2ac-82a2-4d0e-b77f-4e17d8e15de2

b.2.7. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

b.2.9. Passivo circulante e não circulante

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

b.2.10. Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

b.2.11. Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

b.2.12. Apuração do resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Nota Explicativa

Demonstrativo da Dívida Flutuante



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5bc1b2ac-82a2-4c0b-b77f-ae17de815de2

c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

c.1. Restos a pagar processados e não processados

Os restos a pagar processados inscritos do exercício de 2021 totalizaram R\$ 48.515,34. Houve um aumento de R\$ 48.515,34 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 0,00.

Os restos a pagar não processados inscritos do exercício de 2021 totalizaram R\$ 0,00. Não houve mudanças em relação ao exercício de 2020.

O total de restos a pagar para o exercício de 2022 é de R\$ 48.515,34

c.2. Depósitos e Consignações

Os depósitos e consignações do exercício de 2021 totalizaram R\$ 134.480,62. Houve um aumento de R\$ 21.932,19 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 112.548,43.

d) Adequação ao PIPCP:

As informações apresentadas neste Balanço, com base nos seus elementos constituintes e peculiares, foram geradas a partir do atendimento aos prazos estabelecidos na adequação dos itens verificados no PIPCP (Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), em consonância ao §4º do artigo 1º da Portaria STN nº 548/2015.

RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Visa estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes paraperdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Os direitos, os títulos e as obrigações prefixadas são ajustados ao valor atual.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia do reconhecimento e registro das obrigações previdenciárias patronais, e provisões, por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Contribuir para satisfazer aos objetivos da elaboração e divulgação das informações contábeis para as entidades do setor público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual

Nota Explicativa

Demonstrativo da Dívida Flutuante



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesso em: https://siorconp.systeminformatica.com.br/pepp/validaDoc.shtm Código do documento: 5bc1b2ac-8212-440e-b77f-4e17de815de2

1	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2023	Em andamento
---	-------------------------------------------------------------------------	------------------------	------------	--------------

Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).
-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações e provisões devidas aos empregados por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.
-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações com fornecedores por competência.	Setor de Contabilidade/Tesouraria	31/12/2021	Concluída

Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia e reconhecimento das demais obrigações e provisões por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventual amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Iniciada

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.
-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
-------------	----------------------------------------------------------------------

Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
 PRESIDENTE, CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 CONTADOR, CRC 16643/O1

Nota Explicativa

Demonstrativo da Dívida Flutuante



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5bc1b2ac-82a2-4d0e-b77f-4e17de815de2



Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64
2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01	Outras Restituições - Câmara	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00
	TOTAL	0,00	2.284,00	2.284,00	0,00

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64
2021

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	5.848.248,72	5.848.248,72	1.351.751,28
1000	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	5.848.248,72	5.848.248,72	1.351.751,28
1001	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	5.848.248,72	5.848.248,72	1.351.751,28
1001 0103101011.015	Ampliação, Reforma e/ou Restauração da Estrutura Física do Poder Legislativo	243.511,72	0,00	243.511,72	24.090,00	24.090,00	219.421,72
1001 0103101011.015 44905100	Obras e Instalações	243.511,72	0,00	243.511,72	24.090,00	24.090,00	219.421,72
1001 0103101011.015 44905100 001	Recursos Ordinário	243.511,72	0,00	243.511,72	24.090,00	24.090,00	219.421,72
1001 0103101011.109	Reequipamento da Unidade	290.000,00	0,00	290.000,00	289.666,61	289.666,61	333,39
1001 0103101011.109 44905200	Equipamentos e Material Permanente	290.000,00	0,00	290.000,00	289.666,61	289.666,61	333,39
1001 0103101011.109 44905200 001	Recursos Ordinário	290.000,00	0,00	290.000,00	289.666,61	289.666,61	333,39
1001 0103101012.008	Manutenção das Atividades Legislativas	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00	1.336.728,90	1.336.728,90	143.271,10
1001 0103101012.008 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	1.304.696,90	1.304.696,90	95.303,10
1001 0103101012.008 31901100 001	Recursos Ordinário	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	1.304.696,90	1.304.696,90	95.303,10
1001 0103101012.008 33901400	Diárias - Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	32.032,00	32.032,00	47.968,00
1001 0103101012.008 33901400 001	Recursos Ordinário	80.000,00	0,00	80.000,00	32.032,00	32.032,00	47.968,00
1001 0103101012.009	Manutenção do Sistema de Controle Interno	105.000,00	0,00	105.000,00	77.357,06	77.357,06	27.642,94
1001 0103101012.009 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00	0,00	85.000,00	77.357,06	77.357,06	7.642,94
1001 0103101012.009 31901100 001	Recursos Ordinário	85.000,00	0,00	85.000,00	77.357,06	77.357,06	7.642,94
1001 0103101012.009 33901400	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.009 33901400 001	Recursos Ordinário	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.009 33903000	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.009 33903000 001	Recursos Ordinário	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.009 33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.009 33903600 001	Recursos Ordinário	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.009 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.009 33903900 001	Recursos Ordinário	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1001 0103101012.037	Gestão Administrativa do Poder Legislativo	3.936.472,28	0,00	3.936.472,28	3.128.867,63	3.128.867,63	807.604,65
1001 0103101012.037 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	2.262.231,57	2.262.231,57	437.768,43
1001 0103101012.037 31901100 001	Recursos Ordinário	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	2.262.231,57	2.262.231,57	437.768,43
1001 0103101012.037 33901400	Diárias - Civil	85.952,00	0,00	85.952,00	85.132,00	85.132,00	820,00
1001 0103101012.037 33901400 001	Recursos Ordinário	85.952,00	0,00	85.952,00	85.132,00	85.132,00	820,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64
2021

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
1001 0103101012.037 33903000	Material de Consumo	131.488,28	0,00	131.488,28	97.987,45	97.987,45	33.500,83
1001 0103101012.037 33903000 001	Recursos Ordinário	131.488,28	0,00	131.488,28	97.987,45	97.987,45	33.500,83
1001 0103101012.037 33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00	1.782,06	1.782,06	8.217,94
1001 0103101012.037 33903300 001	Recursos Ordinário	10.000,00	0,00	10.000,00	1.782,06	1.782,06	8.217,94
1001 0103101012.037 33903500	Serviços de Consultoria	200.000,00	0,00	200.000,00	174.700,00	174.700,00	25.300,00
1001 0103101012.037 33903500 001	Recursos Ordinário	200.000,00	0,00	200.000,00	174.700,00	174.700,00	25.300,00
1001 0103101012.037 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00	0,00	50.000,00	40.025,14	40.025,14	9.974,86
1001 0103101012.037 33903600 001	Recursos Ordinário	50.000,00	0,00	50.000,00	40.025,14	40.025,14	9.974,86
1001 0103101012.037 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	744.048,00	0,00	744.048,00	466.616,76	466.616,76	277.431,24
1001 0103101012.037 33903900 001	Recursos Ordinário	744.048,00	0,00	744.048,00	466.616,76	466.616,76	277.431,24
1001 0103101012.037 33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00	392,65	392,65	9.607,35
1001 0103101012.037 33909200 001	Recursos Ordinário	10.000,00	0,00	10.000,00	392,65	392,65	9.607,35
1001 0103101012.037 33909300	Indenizações e Restituições	4.984,00	0,00	4.984,00	0,00	0,00	4.984,00
1001 0103101012.037 33909300 001	Recursos Ordinário	4.984,00	0,00	4.984,00	0,00	0,00	4.984,00
1001 0103101012.040	Manutenção de Página Eletrônica na Internet e Portal do Cidadão	40.000,00	0,00	40.000,00	28.355,17	28.355,17	11.644,83
1001 0103101012.040 33903000	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	6.722,20	6.722,20	3.277,80
1001 0103101012.040 33903000 001	Recursos Ordinário	10.000,00	0,00	10.000,00	6.722,20	6.722,20	3.277,80
1001 0103101012.040 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	3.000,00
1001 0103101012.040 33903600 001	Recursos Ordinário	10.000,00	0,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	3.000,00
1001 0103101012.040 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	14.632,97	14.632,97	5.367,03
1001 0103101012.040 33903900 001	Recursos Ordinário	20.000,00	0,00	20.000,00	14.632,97	14.632,97	5.367,03
1001 0103101012.043	Verba Indenizatória pelo Exercício da Presidência da Câmara	130.000,00	0,00	130.000,00	124.240,07	124.240,07	5.759,93
1001 0103101012.043 33909300	Indenizações e Restituições	130.000,00	0,00	130.000,00	124.240,07	124.240,07	5.759,93
1001 0103101012.043 33909300 001	Recursos Ordinário	130.000,00	0,00	130.000,00	124.240,07	124.240,07	5.759,93
1001 0103101012.044	Contribuição para Órgãos Previdenciários	796.553,60	0,00	796.553,60	699.227,78	699.227,78	97.325,82
1001 0103101012.044 31901300	Obrigações Patronais	672.312,50	0,00	672.312,50	577.212,44	577.212,44	95.100,06
1001 0103101012.044 31901300 001	Recursos Ordinário	672.312,50	0,00	672.312,50	577.212,44	577.212,44	95.100,06
1001 0103101012.044 31911300	Obrigações Patronais	124.241,10	0,00	124.241,10	122.015,34	122.015,34	2.225,76
1001 0103101012.044 31911300 001	Recursos Ordinário	124.241,10	0,00	124.241,10	122.015,34	122.015,34	2.225,76
1001 0103101012.045	Treinamento, Capacitação e Qualificação de Agentes	55.016,00	0,00	55.016,00	48.016,00	48.016,00	7.000,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64
2021

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	Públicos da Câmara						
1001 0103101012.045 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1001 0103101012.045 33903600 001	Recursos Ordinário	10.000,00	0,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1001 0103101012.045 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.016,00	0,00	45.016,00	45.016,00	45.016,00	0,00
1001 0103101012.045 33903900 001	Recursos Ordinário	45.016,00	0,00	45.016,00	45.016,00	45.016,00	0,00
1001 0103101012.046	Divulgação Institucional do Poder Legislativo	52.687,50	0,00	52.687,50	42.687,50	42.687,50	10.000,00
1001 0103101012.046 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1001 0103101012.046 33903600 001	Recursos Ordinário	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1001 0103101012.046 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.687,50	0,00	42.687,50	42.687,50	42.687,50	0,00
1001 0103101012.046 33903900 001	Recursos Ordinário	42.687,50	0,00	42.687,50	42.687,50	42.687,50	0,00
1001 0103101012.049	Despesas com Cerimonial e Eventos do Poder Legislativo	70.758,90	0,00	70.758,90	49.012,00	49.012,00	21.746,90
1001 0103101012.049 33903000	Material de Consumo	10.758,90	0,00	10.758,90	0,00	0,00	10.758,90
1001 0103101012.049 33903000 001	Recursos Ordinário	10.758,90	0,00	10.758,90	0,00	0,00	10.758,90
1001 0103101012.049 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	9.042,00	9.042,00	10.958,00
1001 0103101012.049 33903600 001	Recursos Ordinário	20.000,00	0,00	20.000,00	9.042,00	9.042,00	10.958,00
1001 0103101012.049 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	39.970,00	39.970,00	30,00
1001 0103101012.049 33903900 001	Recursos Ordinário	40.000,00	0,00	40.000,00	39.970,00	39.970,00	30,00

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1



RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.534.492,11
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				4.343.513,31	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			4.221.497,97		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.644.285,53			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		577.212,44			
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			122.015,34		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		122.015,34			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.190.978,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.190.978,80		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		117.164,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		104.709,65			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.782,06			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		174.700,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		59.067,14			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		608.923,23			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		392,65			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		124.240,07			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					313.756,61
4.4.00.00.00	Investimentos				313.756,61	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			313.756,61		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		24.090,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		289.666,61			
TOTAL						5.848.248,72

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
CPF 047.286.944-29

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
CONTADOR
CRC 16643/O1





CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

CASA JAMES PACHECO



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 28c1ad94-4e46-4723-9525-d342e7c15953

ITEM 12 - RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ITEM-DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER LEGISLATIVO)

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP					
Adoção dos Procedimentos Contábeis Orçamentários					
Ação	Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
	1	Visa estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP					
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual	
	1	Os direitos, os títulos e as obrigações prefixadas são ajustados ao valor atual.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual	
	1	Metodologia do reconhecimento e registro das obrigações previdenciárias patronais, e provisões, por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual	
	1	Contribuir para satisfazer aos objetivos da elaboração e divulgação das informações contábeis para as entidades do setor público.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

CASA JAMES PACHECO



1	Sistema de registro de controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2023	Em andamento
---	-------------------------------------------------------------------------	------------------------	------------	--------------

Ação				
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações e provisões devidas aos empregados por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação				
6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia para reconhecimento e registro das obrigações com fornecedores por competência.	Setor de Contabilidade/Tesouraria	31/12/2021	Concluída

Ação				
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Metodologia e reconhecimento das demais obrigações e provisões por competência.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Ação				
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventual amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Iniciada

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação				
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

CASA JAMES PACHECO



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 28c1ad94-4e46-4723-9525-4342e7c15953

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo final	Situação Atual
1	Implementação de registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, em atendimento ao PCASP.	Setor de Contabilidade	31/12/2021	Concluída

Wevertton Barros de Siqueira
Presidente
CPF: 047.286.944-29

Miguelito Rodrigues de Almeida Júnior
Contador
CRC-PE 016643/0-1



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 Lei nº 4320/64, que estabeleceu normas gerais de direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do distrito federal que integra a prestação de contas do Exercício Financeiro de 2021 e, sobretudo, as determinações da Resolução TC vigente.. Por esse contexto, apresento os seguintes pontos:

OBJETIVOS GERAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Tem como objetivo apoiar tanto o poder legislativo quanto o tribunal de contas do estado, no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, orçamentaria, operacional e patrimonial da entidade, quando aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, nos atos e fatos administrativos do poder legislativo local.

Tendo em vista que, o relatório em questão tomou por base informação veraz e fundamentou-se em documentação verídica, bem como verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração pública municipal, evidenciou-se o que segue.

1.REPASSE DO DUODECIMO

A constituição Federal dispõe sobre limites de despesas legislativos municipal. A Ementa 25 e 14 de fevereiro promulgada com o objetivo do editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.



Em determinação ao disposto no artigo 168 da constituição federal. O repasse feito pelo poder executivo sempre foi realizado até o dia 20 de cada mês, ressalte-se que o cálculo para o repasse do poder executivo ao poder legislativo obedecer a Art. 29-A, da constituição federal.

QUADRO DEMONSTRATIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Base de Cálculo para apuração de repasse 2020	88.489.691,80
Valor permitido para repasse em 2021	6.194.278,43
Valor mensal permitido pelo executivo – Duodécimo	6.194.278,43
Valor mensal repassado em 2021	516.189,87

2. GASTOS COM PESSOAL

Em obediência ao Índice previsto no §10 do Art. 29-A, da constituição federal, ficou verificado que os valores gastos com pessoal no Exercício de 2021 estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual determinado por Lei.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	VALOR R\$
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo (12 meses)	6.194.278,43
Limite máximo de gastos com a folha de pagamento – (70%)	4.335.994,90
Total de gastos com folha – 2021	4.301.221,50
Percentual dos gastos com folha	69,43%

3. SUBSIDIOS DOS VEREADORES

A constituição Federal instituiu a exclusividade do subsidio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes políticos. Assim, o vereador recebe apenas subsidio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.



4. PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELATORIOS

O Relatório de gestão fiscal, balanço orçamentário e demais relatórios, bem como os atos administrativos praticados pelo poder legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo, assim, as normas legais.

5. CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais adquiridos no exercício de 2021 pelo poder legislativo foram incorporados ao patrimônio municipal e estão todos registrados contabilmente, obedecendo, assim, as normas legais.

6. CONTRATOS E LICITAÇÕES

Durante o exercício financeiro de 2021 verificou-se que houve a celebração de contratos e licitações por este poder legislativo, os quais todos guardam obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93

7. REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES

As contribuições previdenciárias devidas ao INSS foram religiosamente recolhidas, bem como ao regime próprio de previdência e, portanto, foram verificados que câmara municipal se portou com devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os de contribuição própria – patronais.

8. CONCLUSÃO

A controladoria, órgão interno da Câmara municipal de Arcoverde, terá por finalidade preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento do interesse público.

Nesse passo, a responsabilidade do controle interno reside na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do poder legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARCOVERDE
CASA JAMES PACHECO



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d31ba44b-8509-4d17-b965-3de45436f6cb

No presente relatório foram avaliados os resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os operacionais efetuados no dia a dia dos servidores.

Por fim, cumpre salientar que as informações contidas neste relatório e encontram devidamente registradas na pasta de despesas do exercício financeiro do ano de 2021 da câmara municipal de Arcoverde/PE, a qual está à disposição para esse Egrégio Tribunal de Contas para demais esclarecimentos. Manifestando pela REGULARIDADE das contas da Câmara Municipal de Arcoverde, Exercício 2021.

É o parecer

Arcoverde/PE, 31 de dezembro de 2021.

Jose Antunes Paz Filho

Controlador Interno



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0001 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento da possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 10 (dez) dias para sua conclusão:

- a) determinou inicialmente que fosse identificada se a falha de fato estava ocorrendo;
- b) Com o retorno da secretaria de que o site oficial estava fora do ar, ficou esclarecido de que o motivo foi o encerramento do contrato que a empresa mantenedora tinha com a Câmara Municipal;
- c) Determinou a contratação, de forma emergencial, de empresa para colocar o site no ar;
- d) Providencia convênio com o Senado Federal de adesão à plataforma do INTERLEGIS para produção de novo Portal Oficial da Câmara Municipal;
- e) Designação de servidores para atualização de informações de matérias legislativas e atos administrativos no novo Portal;
- f) Contratação de empresa especializada em marketing digital para otimização de lay out, atualização de notícias e eventos, organização de links e gerenciamento do novo Portal.

O site antigo voltou a funcionar provisoriamente no final do mês de janeiro/2021 por 30 (trinta) dias. O novo Portal começou a ser organizado no mês de fevereiro e colocado no ar, ainda em construção, no mês de março/2021.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0002 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento da possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

- a) determinou inicialmente que fosse identificada se a falha de fato estava ocorrendo;
- b) Com o retorno da secretaria de que a pasta da Prestação de Contas do mês de dezembro/2020 de fato não se localizava no arquivo da Câmara Municipal, orientou que fosse realizadas diligências em todos os ambientes da Casa a fim de tentar localizar.
- c) Não sendo localizada, orientou que fossem ouvidas as pessoas que trabalharam no período com a documentação, na tentativa de localizar a pasta com os documentos.
- d) A pasta só foi localizada no mês de julho/2021 no gabinete da ex-presidente da Câmara Municipal que justificou que estava analisando a documentação para finalizar seu relatório de sua prestação de contas.
- e) Contratar empresa especializada para fixar portas na sala do arquivo limitando o acesso de pessoas e controle da movimentação dos documentos.

A pasta da prestação de contas do mês de dezembro/2021 foi entregue ao tesoureiro para fornecer informações a contabilidade e posterior encaminhamento ao arquivo.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.e-ice.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0003 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento da possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou inicialmente que fosse realizado um diagnóstico da organização administrativa e fluxo dos processos;
- b) Com o retorno da secretaria e do setor de recursos humanos, entendeu que a estrutura organizacional atual da Câmara Municipal precisaria ser reformulada para atender às demandas internas, a segregação de funções e distribuição mais técnica dos cargos comissionados;
- c) Criou Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Controle Interno, para elaboração de proposta de reforma administrativa;
- d) Definiu prazo 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da minuta com a proposta do projeto pelo GT;
- e) Observância dos limites constitucionais, elaboração de relatório de impacto financeiro e respeito as normas vigentes em decorrência da pandemia

O Projeto de Lei tramitou pelas Comissões e foi submetido à apreciação do Plenário em dezembro/2021, sendo aprovado por unanimidade, passando a vigorar a partir de 01/01/2022.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matricula: 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0004 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento da possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou inicialmente que fosse realizada a checagem da documentação junto aos prontuários dos servidores e produzido relatório com a indicação de pendências;
- b) Com o retorno do setor de recursos humanos, de que há prontuários com documentação incompleta, considerando que no período de pandemia os órgãos públicos responsáveis pelo fornecimento de alguns destes documentos estão fechados ou funcionando em regime precário, definiu o prazo 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, para regularização;
- c) Orientou o setor de RH de que nenhuma contratação poderá ser efetivada sem a prévia entrega e análise da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.
- d) Solicitou a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sistema de gestão de recursos humanos a fim de otimizar os serviços daquele departamento.

Os servidores que não apresentaram a documentação pendente foram exonerados e substituídos.

Foi contratada uma empresa para desenvolver um sistema de gerenciamento de recursos humanos que ainda está em construção.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho

Coordenador Geral do Controle Interno

Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0005 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento da possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, para sua conclusão:

- a) Determinou a sua Assessoria Jurídica que procedesse a análise minuciosa do texto da Lei 2.173/2009, fazendo analogia com a Resolução TC nº 0001/2009, a fim de identificar se todas as atribuições e a organização do Controle Interno estão corretamente dispostas;
- b) Solicitou ao grupo de trabalho que está estudando a reestruturação administrativa da Câmara Municipal que verificasse a possibilidade de incluir no projeto o tema do Controle Interno.

Foi incluso na lei da reestruturação administrativa orientações gerais sobre o cargo de Coordenador Geral do Controle Interno, corrigindo apenas requisitos para investidura e a remuneração.

Será necessário continuar a análise para organizar os dispositivos legais.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho

Coordenador Geral do Controle Interno

Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0006 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento da possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à tesouraria a disponibilização de informações acerca da conformidade dos pagamentos de diárias de vereadores e servidores com as instruções vigentes;
- b) Solicitou ao setor de recursos humanos esclarecimentos se a resolução vigente atende às demandas de viagem a serviço dos vereadores e servidores;
- c) Com o recebimento das informações da tesouraria e do RH, orientou à Assessoria Jurídica que fizesse análise da Resolução vigente a cerca do tema e providenciasse um novo projeto atualizando de forma a adequá-la ao contexto atual.

Foi criado um formulário para solicitação de diárias para disciplinar a sua concessão, respeitando a competência da presidência de analisar e decidir sobre a mesma em conformidade com a Resolução vigente.

A minuta com o novo projeto foi entregue a presidência e aguarda a decisão para ser submetida ao Plenário da Câmara Municipal.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0007 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento da possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à tesouraria elaboração de relatório informando os processos de compras e contratações com pagamentos efetivados, evidenciando o fluxo das compras e pagamentos, detalhando as etapas e os responsáveis;
- b) Solicitou a CPL relatório dos processos licitatórios realizados ou vigentes com a informação detalhada das etapas e os responsáveis;
- c) Com o recebimento das informações da tesouraria e da CPL, definiu o fluxo dos processos e respectivos responsáveis para ser observado em compras e contratações, independente de valor. Inicia-se com o pedido pelo gerente administrativo (ou quem lhe substituir), análise de orçamento pelo controle interno, acolhimento e autorização pela presidência, CPL para definir pelo processo licitatório ou dispensa, tesouraria para autuação, assessoria jurídica para parecer, setor de compras para aquisição, contabilidade para contrato e tesouraria para pagamento.

Os processos iniciais foram revisados a fim de contemplar as novas orientações e correção de procedimentos, caso houvesse.

Na reforma administrativa foi consolidada a função de Chefe do Setor de Compras para fortalecer o fluxo dos processos com fundamento no princípio da segregação.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0008 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Assessoria de Contabilidade a apuração do índice relativo a gastos com pessoal no quadrimestre;
- b) Solicitou ao controle interno informar se estão sendo respeitados os limites orçamentários;
- c) Resolveu fixar teto de gastos para despesas correntes;
- d) Definiu o teto de 20% como reserva de contingência para ser usado no pagamos de 13º salário e férias dos servidores;
- e) Suspendeu qualquer aumento de salários, criação de cargos/funções ou revisão de benefícios até 31.12.2021, em conformidade com as leis de combate a pandemia.
- f) Apresentação de balancete mensal em sessão ordinária da Câmara Municipal com as informações dos créditos e débitos (com os respectivos fornecedores/prestadores)

Os relatórios quadrimestrais evidenciaram o cumprimento dos limites da LC 101/2000.

Não houve aumento de salários e nem criação de cargos no período.

Os balancetes mensais passaram a ser apresentados na primeira sessão ordinária de cada mês.

A reserva de contingência possibilitou os pagamentos previstos dentro do prazo.

Com a fixação de teto de gasto para as despesas correntes foi possível planejar investimentos em melhorias estruturarias e reequipamento da Câmara Municipal.

Arcoverde, 30/12/2021


José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0009 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 10 (dez) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Assessoria de Contabilidade que apresentasse os contratos de assessoria jurídica vigentes e realizasse análise dos seus objetos;
- b) Solicitou às Assessorias Jurídicas que informasse quais os serviços que executam na Câmara Municipal;
- c) Identificando que os objetos eram semelhantes, decidiu pelo encerramento do segundo contrato, de imediato;
- d) Solicitou ao GT responsável pela reestruturação administrativa que analisasse a possibilidade de contratar duas assessorias jurídicas para objetos distintos;

O grupo de trabalho apresentou sugestão de contratação de uma assessoria jurídica para assuntos relacionados a atos administrativos e outra para processo legislativo, visando otimizar o foco e maior celeridade no atendimento das demandas da Câmara Municipal.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0010 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Gerência Administrativa que verificasse junto a todos os órgãos internos se há pessoas estranhas ao quadro de servidores que estejam exercendo atividades administrativas;
- b) Solicitou ao RH relação nominal de todos os servidores com as respectivas matrículas e localização nos órgãos internos;
- c) Decidiu pela contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial para fazer a segurança da Câmara Municipal;
- d) Reuniu os detentores de senhas individuais (secretaria, tesouraria) necessárias para a execução de suas respectivas atividades, para orientar e alertar quanto a responsabilidade de cada um.
- e) Demandou o setor de designe que providenciasse modelo de crachá para uso pelos servidores

A empresa de vigilância foi contratada e passou a fazer o controle de acesso das pessoas as dependências da Câmara Municipal.

Foi realizada reunião com os servidores que usam senhas individuais para desempenhar suas funções, no sentido de orientar quanto a responsabilidade e intransferibilidade do seu uso.

Os modelos dos crachás foram apresentados e aprovados, aguardando o setor de compras organizar o processo para sua produção.

A gerência administrativa passou a monitorar o acesso aos órgãos internos, orientando os servidores quanto ao acesso aos espaços restritos.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0011 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à tesouraria elaboração de relatório informando os processos de compras e contratações com pagamentos efetivados, identificados se todos os documentos exigidos pela legislação estão presentes;
- b) Consolidou junto a tesouraria e contabilidade o fluxo de compras e contratações que se inicia com o pedido pelo gerente administrativo (ou quem lhe substituir), análise de orçamento pelo controle interno, acolhimento e autorização pela presidência, CPL para definir pelo processo licitatório ou dispensa, tesouraria para autuação, assessoria jurídica para parecer, setor de compras para aquisição, contabilidade para contrato e tesouraria para pagamento.
- c) Definiu os documentos necessários para composição dos processos de dispensa em consonância com a legislação vigente.
- d) Orientou a revisão dos processos de pagamentos já executados para identificar se todos os documentos estão apensados.
- e) Solicitou a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de um sistema de gerenciamento de informação para a Câmara Municipal

Os processos iniciais foram revisados a fim de contemplar as novas orientações e correção de procedimentos, caso houvesse.

Uma força tarefa foi montada com a tesouraria e contabilidade a fim de providenciar documentos que estivessem faltando nos processos.

Os processos começaram a ser digitalizados e arquivos em pastas virtuais.

Não conseguiu ainda localizar uma empresa com disponibilidade para desenvolver o sistema de gerenciamento de dados e informação.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0012 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à tesouraria que prestasse informações acerca da regularidade do gasto mensal com combustíveis, de acordo com o teto máximo mensal estabelecido;
- b) Confrontar se o valor gasto com combustíveis está dentro do que está previsto no orçamento;
- c) Identificar nas fichas de abastecimento se apenas as pessoas credenciadas assinavam as autorizações;
- d) Verificar a existência de ficha de controle de uso dos carros oficiais e gastos com combustíveis;
- e) Confrontar se o gasto com combustíveis é proporcional ao uso dos carros oficiais;
- f) Informar se havia veículos locados para uso pela Câmara Municipal;
- g) Com a informação recebida da tesouraria de que foi locado um veículo para uso pela Câmara, decidiu pelo encerramento imediato da locação;
- h) Solicitar a CPL abertura de processo licitatório para aquisição de dois carros novos para a Câmara Municipal; e
- i) Solicitar a CPL abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis através de cartão de abastecimento.

Foi estabelecido limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como teto máximo de gasto mensal com aquisição de combustível por veículo tipo carro e R\$ 500,00 (quinhentos) tipo motocicleta.

A variação do preço do combustível, com consideráveis aumentos, favoreceu a elevação dos valores com aquisição dos mesmos.

Aquisição de dois carros novos para uso nas atividades do Poder Legislativo.

Elaboração de relatório mensal de gastos com combustíveis e uso dos veículos oficiais.

Aguardando a conclusão do contrato atual de aquisição de combustíveis para mudança da modalidade com uso de cartão de abastecimento.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0013 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Assessoria de Contabilidade que informasse sobre a vigência de contrato de marketing digital vigente e a forma de contratação;
- b) Solicitou à Assessoria Jurídica informações acerca da conformidade legal da contratação de empresa de comunicação e marketing, destinada a prestação de serviços à Casa Legislativa;
- c) Suspendeu a contratação com a empresa de marketing digital por não observar a modalidade exigida para contratação deste tipo de objeto;
- d) Solicitou a CPL abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em marketing digital para prestação de serviço à Câmara Municipal.

Identificado que a contratação da empresa de marketing não tinha sido precedida de processo licitatório como determina a legislação, o contrato que tinha sido realizado foi encerrado.

A presidência solicitou aos órgãos responsáveis que adotasse as medidas previstas no dispositivo legal para contratação de empresa para esta finalidade, não sendo concluída até o encerramento do exercício.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0014 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Gerência Administrativa que prestasse informações sobre a existência de demandas para a contratação de empresas de consultoria que atualmente prestam serviços a esta Casa Legislativa;
- b) Solicitou à Assessoria de Contabilidade todos os processos de contratação de empresas de consultoria que prestam serviço a Câmara Municipal;
- c) Suspendeu os pagamentos às empresas de consultoria até que fosse feita análise da necessidade de suas contratações;
- d) Consultou o controle interno sobre a disponibilidade orçamentária para contratação de serviços de consultoria;
- e) Por limitação orçamentária decidiu ficar apenas com os serviços de assessoria jurídica e de contabilidade, encerrando os demais;
- f) Orientou à Gerência Administrativa fazer estudo sobre a necessidade de consultoria para suporte às demandas da organização;
- g) Orientou a CPL fazer estudo sobre a necessidade de assessoria para suporte na condução dos processos licitatórios.

A contratação de empresa especializada em processo licitatório para assessorar a CPL foi necessária para suporte à Comissão que não dispõe de profissional qualificado.

Houve contratação de empresa especializada em consultoria administrativa para dá suporte a Gerência Administrativa no sentido de otimizar os processos internos, aumentar a produtividade tendo em vista a equipe ser reduzida com a realização de várias atividades. Tem a missão de ajudar a realizar o planejamento, desenvolver estratégias que fortaleçam a imagem da Câmara Municipal

A LOA para o ano de 2022 foi revisada e o item orçamentário de consultoria recebeu reforço para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0015 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à tesouraria que prestasse informações sobre pagamentos realizados no dia 02.06.2021;
- b) Solicitou parecer à Assessoria Jurídica sobre a conformidade legal dos pagamentos realizados em relação aos ordenadores de despesa;
- c) Consultou o TRE para esclarecer sobre a aplicação da decisão judicial que determinou o retorno do presidente da Câmara Municipal ao exercício da função originária.

O presidente da Câmara Municipal foi reconduzido ao cargo durante o dia 02.06.2021 em ato realizado na Casa.

Não foi recebido o parecer da assessoria jurídica que aguardava retorno do TRE quanto a aplicabilidade da decisão judicial.

Os pagamentos desta data foram realizados a prestadores de serviços conforme informação da tesouraria e da presidente interina.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0016 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão:

- a) Solicitou à secretaria e ao RH que informasse sobre a produção de portarias com datas retroativas;
- b) Em reunião com as equipes, ratificou que as portarias devem seguir a ordem cronológica de data, considerando o dia de real de sua produção, como regra.
- c) Orientou a secretaria para desenvolver um controle compartilhado de numeração on line para evitar repetições e distorções na cronologia das datas.

As portarias estão sendo produzidas obedecendo a ordem cronológica e a sequencia crescente de acordo com a planilha de controle desenvolvida pela secretaria.

A planilha de controle está disponibilizada nas nuvens do gmail e compartilhada com os órgãos afins.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno

Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0017 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 10 (dez) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Secretaria informações, sobre a conformidade da composição d das comissões permanentes com o art. 51, que versa sobre a proporcionalidade e a inclusão de um membro da minoria.
- b) Identificando que havia Comissões que não estavam formadas de acordo com a norma regimental, solicitou aos líderes partidários a indicação de seus representantes e garantiu em cada uma a participação do partido em minoria na Câmara Municipal.
- c) Produção de Portaria designando os membros das Comissões Permanentes.

Portaria de designação dos membros das Comissões Permanentes devidamente publicada, estando compostas pelos representantes dos partidos de acordo com a proporcionalidade e respeitando a presença dos partidos de minoria.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0018 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão:

- a) Determinou ao RH a suspensão de viagens a serviço pelo prazo de 90 (noventa dias), salvo quando estritamente necessário e inadiável;
- b) Cancelou a participação de vereadores e servidores em capacitações pelo prazo de 90 (noventa) dias. Uma nova avaliação foi realizada após este prazo, observando as orientações das autoridades de saúde do estado e do município;

Durante o período determinado não houve autorização para viagens ou participação em capacitações.

Além desta medida, outras foram adotadas no âmbito interno como forma de combater o avanço da pandemia.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho

Coordenador Geral do Controle Interno

Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0019 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Tesouraria que informasse se os pagamentos a prestadores e fornecedores está observando o cumprimento da obrigação para sua efetivação;
- b) Solicitou à Assessoria de Contabilidade relação dos prestadores contratados relativos a serviços contínuos com a respectiva data contratual prevista para pagamento;
- c) Orientou à Tesouraria que não será permitido a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, ou seja, o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço, salvo nos casos previsto na legislação.

Os pagamentos a prestadores de serviço passaram a ser efetivados, preferencialmente, no final de cada mês e após o atesto do órgão onde os serviços foram executados.

Quanto à fornecedores, os pagamentos passaram a ser efetivados após o recebimento do bem e com o atesto após o recebimento do bem

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0020 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Tesouraria que informasse se nos pagamentos a prestadores de serviços pessoa física, estão sendo recolhidas as contribuições previdenciárias, além do imposto de renda;
- b) Solicitou que os pagamentos a prestadores de serviços pessoa física fossem encaminhados previamente ao setor de contabilidade para cálculo das contribuições previdenciárias e imposto de renda;

Os pagamentos a prestadores de serviço pessoa física passaram a ser efetivados, observando os descontos das contribuições previdenciárias e o devido recolhimento ao órgão de arrecadação.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0021 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Tesouraria que informasse as despesas e receitas estão sendo registradas no Portal de Transparência em tempo real;
- b) Solicitou à tesouraria que fosse apresentado o balancete mensal, informando as datas da efetivação da respectiva despesa;
- c) Orientou ao controle interno que fizesse o monitoramento diário dos registros das movimentações no portal de transparência.
- d) Pediu esclarecimentos a empresa responsável pela alimentação do portação de transparência sobre a existência de dois links de acesso para períodos diferentes.

A tesouraria está realizando a baixa das movimentações na data da efetivação da despesa para que o registro ocorra simultaneamente no portal de transparência.

Os balancetes mensais estão sendo fornecidos aos vereadores e disponibilizado a população na primeira semana do mês subsequente.

A empresa responsável pela atualização do portal de transparência pediu prazo de 180 (cento e oitenta) dias para fazer a unificação.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0022 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à Tesouraria que informasse se estão sendo registradas no Portal de Transparência os lançamentos contábeis com a informação individualizada dos dados em conformidade com a Resolução TC-PE nº 33, Art 7º;
- b) Orientou ao controle interno que fizesse o monitoramento diário dos registros no portal de transparência.
- c) Solicitou à Assessoria Jurídica que verificasse a conformidade com a lei de proteção de dados.
- d) Solicitou a CPL abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em assessoria para implantação das normas previstas na lei de proteção dados na Câmara Municipal.

A tesouraria está aguardando da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal um parecer quanto a exposição de dados individualizados em conformidade com a lei de proteção de dados atualmente vigente.

A CPL ficou de se reunir com a contabilidade e o jurídico para analisar a viabilidade de contratação de empresa para implantação e monitoramento das determinações previstas na lei de proteção de dados.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho

Coordenador Geral do Controle Interno

Matrícula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

DECLARAÇÃO

Em referência ao MEMORANDO Nº 0023 / CONTROLE INTERNO / 2021, **declaro** em atendimento a Resolução TC-PE Nº 153, de 15 de dezembro de 2021, que a Presidência da Câmara Municipal, ao tomar conhecimento de possível ocorrência, adotou os seguintes encaminhamentos, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

- a) Determinou à tesouraria que prestasse informações acerca os pagamentos realizados no mês de fevereiro/2021 referente a manutenção de equipamentos de ar condicionados e aquisição de novos equipamentos e peças;
- b) Solicitou à Gerência Administrativa relação com a quantidade de equipamentos de ar condicionados instalados na Câmara Municipal;
- c) Requisitou à Tesouraria o envio de todo processo referente a prestação dos serviços e da aquisição dos equipamentos do mês em questão;
- d) Consultou a contabilidade a cerca dos limites legais previstos na legislação para definição da modalidade do processo a ser adotado;
- e) Pediu à Assessoria de Contabilidade informações se nos processos estão apensadas as documentações exigidas.

Foram identificados os aparelhos de ar condicionados e a cortina de ar adquiridos, estando devidamente inventariados.

A Câmara Municipal possuía 29 equipamentos de ar condicionados, onde foram realizadas as manutenções.

No processo consta que participaram da competição empresas de Arcoverde e região, sendo contemplada a que apresentou a proposta mais vantajosa.

A empresa vencedora apresentou a documentação exigida para habilitação.

A modalidade adotada para os processos tanto da prestação de serviço, quanto da aquisição de peças e equipamentos foi dispensa tendo em vista o valor abaixo do limite em conformidade com a legislação vigente.

Arcoverde, 30/12/2021

José ANTUNES Paz Filho
Coordenador Geral do Controle Interno
Matricula. 000.022-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ, 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0001 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Portal Oficial da Câmara e Portal de Transparência**

Com fundamento:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

(Brasil, 1988, Art. 5º, inciso XXXIII)

A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(Brasil, 1988, Art. 37, § 3º, inciso II)

Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

(Brasil, 1988, Art. 216, § 2º)

O presente memorando tem por finalidade informar sobre a necessidade da disponibilização e atualização do Portal Oficial e do Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Arcoverde.

Foi identificado que está havendo inconsistência na disponibilização do Portal Oficial da Casa Legislativa e, desta forma, prejudicada a disponibilização de informações aos órgãos de controle externos e a população, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para que estejam disponibilizadas as informações no Portal Oficial e Portal de Transparência atendendo disposição legal, com definição de prazos razoáveis.

Salienta-se a adoção de providências em caráter de urgência, tendo em vista que os órgãos de controle necessitam de acesso às informações, a fim de atender de forma mais eficiente a crescente demanda e as obrigações de transparência e que permita ao cidadão e órgãos oficiais fiscalizar e assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos.

Arcoverde (PE), 08 de janeiro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0002 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: Pasta "Prestação de Contas Dezembro/2020"

Com fundamento:

**Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.
(Brasil, 1988, Art. 70, Parágrafo Único)**

**Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.
(Lei Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, Art. 7º)**

**Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.
(Lei Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, Art. 25)**

O presente memorando tem por finalidade informar sobre a não localização da pasta com os documentos e relatórios relativos à Prestação de Contas de Dezembro/2020 nos arquivos da Casa Legislativa.

Realizada busca no arquivo desta Casa Legislativa, pasta por pasta, não se localizou a pasta contendo as informações e os documentos da prestação de contas do mês de dezembro do ano de 2020.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para a localização da documentação ou, se for o caso, procedimento administrativo para apurar responsabilidades e possível recomposição. Além de instalação de porta no arquivo da Casa Legislativa, com o objetivo de limitar o acesso de pessoas não autorizadas.

Salienta-se a adoção de providências urgentes tendo em vista a aprovação das contas da Legislatura do ano anterior, além de consultas e repostas aos órgãos de fiscalização.

Arcoverde (PE), 08 de janeiro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo=67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a>

MEMORANDO Nº 0003 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Reorganização da estrutura administrativa**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...

(Brasil, 1988, Art. 37, Caput)

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(Brasil, 1988, Art. 37, § 6º)

A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre...

(Brasil, 1988, Art. 37, § 8º)

Criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;
(Brasil, 1988, Art. 48, Inciso XI)

Integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde: Órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores, liderança e membros da Mesa.
(Arcoverde, LC Nº 007/2017)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

O presente memorando tem por finalidade informar sobre a necessidade de revisar e redefinir as funções administrativas, atribuição de responsabilidades aos servidores, organização do organograma, a fim de assegurar apoio à atividade político-parlamentar e garantir a continuidade dos serviços no âmbito da Casa Legislativa.

Considerando que a organização administrativa permite coordenar e executar com eficiência e eficácia as atividades rotineiras da Casa Legislativa, bem como a definição das atribuições e competências dos servidores e divisão das tarefas. Sobretudo garantindo a continuidade dos serviços à população, independentemente das mudanças da Mesa Diretora e Legislaturas.

Considerando que a Resolução 0001/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco no seu Anexo I define áreas e ações a serem acompanhadas pelo Controle Interno Legislativo, atribuindo, inclusive, a responsabilidade de revisar ou atualizar a estrutura administrativa, detalhando as atribuições de cada setor e demais unidades organizacionais.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para a reorganização e efetivação da estrutura administrativa da Casa Legislativa, levando em consideração as competências de cada área/setor, complexidade das atribuições, responsabilidade e remuneração, em conformidade com a legislação específica vigente.

Salienta-se a adoção de providências urgentes tendo em vista a atender às demandas da população com eficiência e eficácia e contribuir com a Legislatura, oferecendo aos parlamentares apoio às suas atividades.

Arcoverde (PE), 08 de janeiro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0004 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Contratação de Servidores Comissionados (requisitos, documentação, impedimentos)**

Com fundamento:

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
(Brasil, 1988, Art. 37, Inciso II)

As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
(Brasil, 1988, Art. 37, Inciso V)

Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas
(Brasil, 1988, Art. 48, Inciso X)

Os requisitos para provimento dos cargos em comissão são: Escolaridade de ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.
(Arcoverde, LC Nº 007/2017, Art. 23, Incisos I e II)

Há que ser guardada correlação entre o número de cargos efetivos e em comissão, de maneira que exista estrutura para atuação do Poder Legislativo local.
(Supremo Tribunal Federal, RE 365.368-AgR, de 2007)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

(Brasil, 1988, Art. 37, Inciso XVI)

A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

(Brasil, 1988, Art. 37, Inciso XVII)

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

(Supremo Tribunal Federal, Súmula vinculante 13)

Participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresa ou entidades em que o município detenha, direta ou indiretamente, participação de capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (Arcoverde, 2001, LC N° 02, Art. 96, Inciso IX)

O presente memorando tem por finalidade informar sobre observância das disposições legais, limitações e requisitos para contratação de cargos em comissão e a documentação exigida para composição dos respectivos prontuários no âmbito da Casa Legislativa.

Realizada consulta aos prontuários dos servidores, observou-se, em alguns, falta de documentação comprobatória de que os cargos em comissão foram preenchidos observando os dispositivos legais, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respeito às limitações e impedimentos em conformidade com a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para o devido cumprimento do disposto na Constituição Federal e na legislação específica, com definição de prazos razoáveis.

Salienta-se a adoção de providências urgentes tendo em vista a verificação de indícios de nomeação de cargos em comissão que não atendem aos requisitos de provimento de acordo com a legislação vigente.

Arcoverde (PE), 08 de janeiro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://e1ce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0005 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Lei do Controle Interno**

Com fundamento:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno.
(Brasil, 1988, Art. 74)

A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
(Brasil, 1988, Art. 31)

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
(Brasil, 1988, Art. 70)

Dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.
(TCE-PE, 2009, Resolução T.C. Nº 0001)

Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara, cria a Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo.
(Arcoverde, 2009, Lei Nº 2.173)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

O presente memorando tem por finalidade informar sobre possíveis conflitos e omissões no texto legal, identificados na lei de criação do Sistema de Controle Interno, na dotação orçamentária, criação dos cargos, notadamente, o de coordenação geral e auditor quanto a complexidade da função, escolaridade exigida e o valor da gratificação da função ou cargo em comissão.

O texto legal não contempla nas atribuições do Sistema de Controle Interno todos os temas de responsabilidades elencados no Anexo I da Resolução T.C 0001/2021, em especial, estrutura administrativa, comunicação e eventos, gestão de pessoal, tecnologia da informação. Também, na organização da estrutura do órgão não contemplou a criação do cargo de Técnico de Controle Interno, sendo o tema posteriormente regulamentado pela LC 04/2020, entretanto, permaneceu com o cargo comissionado de Auxiliar de Controle Interno, o que pode ser configurado como possível sobreposição de função. Na definição dos requisitos para os cargos de Coordenador Geral e Auditor incluiu como requisito para o exercício das funções apenas ensino médio, quando a complexidade e as responsabilidades da função exigem conhecimento de nível superior. Por fim, observa-se na tabela de definição das gratificações de função ou cargo comissionados constante no Anexo I da Lei Nº 2.173/2009 que a gratificação para o cargo ou função de Coordenador Geral de Controle Interno seria de um CC-1 corresponde a R\$ 3.600,00, entretanto, relaciona ao valor de R\$ 1.500,00, o que poderá gerar futuras demandas trabalhistas.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para revisão do dispositivo legal a fim de corrigir, inserir ou alterar, o que for necessário, para que a Norma possa contemplar todas as responsabilidades e organizar a estruturação do órgão.

Salienta-se a adoção de providências urgentes tendo em vista a importância do Controle Interno para a correta e eficiente gestão da Casa Legislativa.

Arcoverde (PE), 08 de janeiro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0006 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Concessão e pagamento de diárias aos servidores**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(Brasil, 1988, Art. 37, caput)

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(Brasil, 1988, Art. 39, caput)

Constituem indenizações ao servidor: diárias e transporte.

(Arcoverde, 2001, LC Nº 02, Art. 46, Incisos I e II)

Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em regulamento.

(Arcoverde, 2001, LC Nº 02, Art. 47)

Será concedida diária aos vereadores, cargos comissionados e funcionários do Poder Legislativo que se deslocarem da sede do município a serviço da Câmara, represento-a autorizadas pelo presidente.

(Arcoverde, 2009, Resolução Nº 003, Art. 1º)

O presente memorando tem por finalidade informar sobre o possível equívoco de interpretação da norma vigente quanto aos pagamentos de diárias a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

vereadores e servidores e, se for o caso, necessidade de revisão do dispositivo legal a fim de adequar às novas demandas da Casa Legislativa.

A composição do valor da diária previsto na Resolução 003/2021 compreende despesas com alimentação, transporte e hospedagem, diferenciando apenas nos seus anexos a hospedagem (com ou sem pernoite). Ficando evidente também no seu at. 5º, § 3º que não serão concedidas caso a viagem seja realizada em carro da Casa Legislativa e para fins estranhos as atividades legislativas.

Resolve:

Recomendar o estudo para possível revisão do dispositivo legal, tendo em vista que é possível haver viagens onde ocorra apenas despesa com alimentação, realizados inclusive com o carro da Casa Legislativa, e os servidores precisarão ser devidamente indenizados.

Além disto, imprescindível atentar para as dotações orçamentárias previstas na LOA e o devido cumprimento da LRF.

Salienta-se a necessidade da adoção de providências urgentes tendo em vista proceder da forma legal e justa, evitando questionamentos trabalhistas e de execução de despesa pelos órgãos de controle.

Arcoverde (PE), 04 de fevereiro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0007 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Segregação das funções nos procedimentos licitatórios**

Com fundamento:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Brasil, 1988, Art. 37, Inciso XXI)

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Lei Nº 14.133, 2021, Art. 5º)

O presente memorando tem por finalidade informar sobre a possível inoperância da Comissão de Licitação da Casa Legislativa, avocação irregular das funções privativas da Comissão para empresas privadas, irregularidades na execução dos processos de compras, contratação/aquisição sem a observância do devido processo e competência dos seus agentes e descumprimento ao princípio da segregação das funções.

A Comissão de Licitação da Casa Legislativa está devidamente criada conforme Portaria 0001/2021. Existem servidores designados e com portaria para executar compras, outro para efetuar pagamentos, em respeito a segregação. Desta forma fica evidente a separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, a fim de se evitar conflitos de interesses e reduzir as



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRIOS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicv.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

oportunidades que permitam a qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal de suas funções.

A identificação de empresa de consultoria gerencial que, pelos indícios, está exercendo todas as funções do processo licitatório em desrespeito a segregação é muito grave. Além de possibilidade de usurpação de função pública, afronta os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e propicia questionamentos sobre a licitude do processo e os valores que estão sendo gastos pela Casa Legislativa.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas imediatas medidas corretivas e, se for o caso, abertura de sindicância no sentido de verificar se, em se confirmando as irregularidades, tais práticas trouxeram prejuízos financeiros a Casa Legislativa e neste sentido providenciar o ressarcimento. Havendo necessidade de empresa de assessoria, perfeitamente possível e com previsão orçamentária, que a mesma tenha suas funções limitadas ao objeto de prestar serviço de consultoria aos órgãos da Casa Legislativa.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0008 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Responsabilidade na gestão fiscal**

Com fundamento:

**Lei complementar disporá sobre: finanças públicas
(Brasil, 1988, Art. 163, Inciso I)**

**O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
(Brasil, 1988, Art. 29-A)**

**A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
(Brasil, 1988, Art. 29-A, § 1º)**

**A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.
(Lei Complementar Nº 101, Art. 1º, § 1º)**

DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS

**Ordenar despesa não autorizada por lei: Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)
(Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 359-D)**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.e-tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

O presente memorando tem por finalidade informar sobre o cumprimento das metas fiscais e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Especificamente na aferição do limite de despesas com pessoal observa-se registro elevado nos índices, aproximando-se ao teto constitucional. Importante pontuar que o pagamento do 13º salário e férias dos servidores são considerados na composição deste item.

Quanto ao equilíbrio entre despesas e receitas, foi identificada, a partir do mês de março, queda vertiginosa nas reservas contingenciais necessárias para garantir as obrigações sociais e o plano de investimentos da Casa Legislativa com eminente projeção de desequilíbrio fiscal no mês vigente.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias, inclusive quanto ao contingenciamento de reserva para garantir os pagamentos das obrigações com a folha de pagamento, 13º salário e férias dos seus servidores, como também atentar para pagamentos e contratações exorbitantes a fim de evitar que a Casa Legislativa tenha apuração contábil mensal deficitária, como pode ser identificada queda nas reservas dos meses de março, abril e maio. Somente no mês maio foi gasto 98% do que foi recebido com duodécimo e neste patamar, no mês de junho, a receita pode ser insuficiente para que a Casa Legislativa consiga pagar todas as suas obrigações, sem recorrer a reserva de caixa.

Salienta-se a necessidade da adoção de providências urgentes tendo em vista que com a persistência de elevação com gastos escalonados, além de ultrapassar o teto legal, ensejará em insuficiência de recursos para garantir a funcionalidade da Casa Legislativa, podendo responder os seus autores por ato de improbidade administrativa.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0009 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Contratação de Assessoria Jurídica (sobreposição / pagamento em duplicidade)**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(Brasil, 1988, Art. 37)

“REPRESENTAÇÃO. SOBREPOSIÇÃO DE SERVIÇOS JÁ CONTRATADOS COM AQUELES OBJETO DE LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DETERMINAÇÃO. 1. Considera-se procedente representação para determinar à entidade que se abstenha de dar continuidade à licitação, uma vez que não foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objetos da licitação em andamento e que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade. 2. Mesmo que sejam relevantes os motivos para não-continuidade ou rescisão de contrato já firmado, o que se admite apenas por hipótese, deve a Administração justificá-los de modo a possibilitar ao contratado a defesa de seus direitos, não sendo possível simplesmente desconsiderar a avença e realizar novo certame. (...) 4. Quanto ao mérito, observo que, após instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente não trouxe respostas satisfatórias para a questão. Não foram explicitados os motivos da não-continuação do contrato já firmado, nem foi justificada a sobreposição de 1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 90. serviços já contratados com aqueles objetos da licitação em andamento. Ademais, a unidade técnica constatou que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade.”2 (grifou-se)

(Tribunal de Contas da União)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a possível sobreposição de prestação de serviços advocatícios, inexistência de processo de inexigibilidade e contrato, imotivação, superfaturamento ou duplicidade de pagamento e fracionamento de objeto em desrespeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

A Casa Legislativa já possui contrato vigente, desde o mês de janeiro, de escritório de advocacia no valor de R\$ 13.000,00, para prestar serviços jurídicos necessários tanto no âmbito administrativo quanto no legislativo. A identificação de outro escritório para prestação de serviços já contemplados e a inexistência do devido processo, com pagamentos de R\$ 8.250,00 mensais, sendo que no mês de maio foi pago o total de R\$ 16.500,00, incorre em possíveis aplicações desnecessárias dos recursos públicos e, pelo montante do mês de maio, em indícios de pagamento em duplicidade.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para que a Casa Legislativa não esteja pagando pelo mesmo serviço mais de uma vez, mantendo contrato sem a observância da Lei, além de, se apurada irregularidades, sejam providenciadas as devoluções dos valores pagos de forma indevida.

É sabido também, que o fracionamento de licitação se configura como ilícito administrativo, vedação presente na Lei de Licitações e na Lei de Improbidade Administrativa, que pune, como uma das modalidades de lesão ao erário, a frustração do procedimento licitatório quando praticado dolosa ou culposamente.

Salienta-se a necessidade de providências urgentes tendo em vista indícios de sobreposição de contratação, descumprimento de processo licitatório, pagamentos vultosos e desproporcionais, elevação de gastos e desequilíbrio nas contas da Casa Legislativa.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0010 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: Exercício de atividades administrativas e legislativas por pessoas estranhas ao quadro de servidores

Com fundamento:

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
(Brasil, 1988, Art. 37, Inciso II)

DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. Usurpar o exercício de função pública:
Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.
(Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.
Se do fato o agente auferir vantagem: Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.
(Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

O presente memorando tem por finalidade informar sobre possível exercício irregular de funções administrativas e de apoio legislativo por pessoas estranhas ao quadro de servidores, utilização não permitida de senha pessoal de sistemas de gerenciamento e bancária por pessoas estranhas ao quadro de servidores da Casa Legislativa, acumulação indevida de cargo público e acesso privilegiado de informações.

A estrutura organizacional desta Casa Legislativa está regulamentada pela Lei Complementar 007/2021. O texto cria os cargos da estrutura e define o rol de suas atribuições. Tudo em consonância com a Carta Constitucional que define o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

concurso público como regra para ingresso no exercício de cargo público, excetuando apenas os cargos em comissão que precisarão de ato próprio da autoridade para que possam exercer funções na Administração. Não é discricionário ao administrador, designar servidores sem a devida observância legal e nem tão pouco extrair as funções dos cargos públicos criados por lei e delegar a quem não tem a competência, sejam pessoas ou organizações privadas, quando há servidores efetivos ou cargos em comissão devidamente nomeados e em exercício para o desempenho das funções.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as devidas providências no sentido de afastar as situações irregulares e identificar se, constatada a ocorrência, os atos praticados trouxeram prejuízo ao erário para possível responsabilização dos seus autores e ressarcimento.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

GONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo=documento:67b92274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a>

MEMORANDO Nº 0011 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: Pagamentos Pessoas Jurídicas e Físicas sem o devido Processo

Com fundamento:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Brasil, 1988, Art. 37. Inciso XXI)

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Lei 8666, 1993, Art. 2º)

O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública. (Lei 8666, 1993, Art. 4º, Parágrafo Único)

O presente memorando tem por finalidade informar sobre possível inobservância formal, procedimentos e documentação, nas contratações diretas, ou seja, com dispensa de licitação.

A dispensa de licitação é, de fato, uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos em lei. Situações pontuais que exigem atendimento rápido e eficaz ou que não se justifica a movimentação do procedimento licitatório. Entretanto, mesmo não havendo uma licitação, essas contratações devem respeitar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

os princípios da moralidade e da isonomia e os requisitos formais. Será sempre iniciado com o devido processo, administrativo ou de tesouraria/financeiro, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Resolve:

Recomendar que sejam revistos se todos os pagamentos efetuados estão acompanhados dos documentos mínimos exigidos para composição do processo administrativo ou simples processo de tesouraria, e não apenas das notas fiscais e extratos de pagamentos. É importante apresentar as respectivas justificativas e respeitar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

Salienta-se ser imprescindível a abertura dos Processos Licitatórios para a compras e contratações necessárias a fim de que a Casa legislativa possa garantir a sua plena funcionalidade.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0012 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Despesas com combustíveis e locação de veículo**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Brasil, 1988, Art. 39, § 7º)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a elevação com o gasto de combustível e locação de veículo, realizado pela Casa Legislativa, período de pico da pandemia, sem apresentação de justificativa ou motivação.

A austeridade fiscal deve ser perseguida pelos gestores públicos com o objetivo de gastar bem e apenas o necessário, evitando desperdícios e desvios de finalidade, para que haja a devida prestação do serviço à sociedade. Não se pode gastar mais do que se recebe para não comprometer a própria funcionalidade do órgão.

No período de março a maio, deste ano, identificamos que as despesas chegaram a se aproximar, de forma escalonada, de quase toda a receita (duodécimo) recebido pela Casa Legislativa. Os gastos com combustíveis foi um dos elementos que influenciaram para esta elevação.

Foi identificada também a locação de um veículo para uso da presidência sem que esteja anexada justificativa para contratação, assim como os documentos necessários para composição do devido processo de dispensa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

Resolve:

Recomendar que sejam identificadas as motivações e justificativas para os gastos, se foi observada a competência para autorização, em quais veículos ocorreu o abastecimento, composição dos processos com os documentos necessários. No mesmo sentido, informar sobre o andamento do processo licitatório e estabelecer meta fiscal como parâmetro de gastos a fim de evitar desperdícios ou desvios de finalidade.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0013 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: Despesas com consultoria de comunicação

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Brasil, 1988, Art. 39, § 7º)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a possibilidade de sobreposição na contratação de empresa de marketing e comunicação para prestar serviços a esta Casa Legislativa, e, esclarecer sobre pagamentos efetuados a empresas diferentes na execução de um mesmo objeto.

A Casa Legislativa tem processo administrativo de dispensa para contratação de empresa para gestão do marketing digital formalizado em fevereiro/2021, entretanto, foi identificado pagamento a empresa de outra titularidade para o mesmo objeto no mês de maio/2021. Ainda, a empresa contratada reclama do não pagamento pelos serviços prestados no mês de março alegando que o valor foi pago indevidamente em maio para outro prestador.

É sabido também, que o fracionamento de licitação se configura como ilícito administrativo, vedação presente na Lei de Licitações e na Lei de Improbidade Administrativa, que pune, como uma das modalidades de lesão ao erário, a frustração do procedimento licitatório quando praticado dolosa ou culposamente.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias a fim de identificar se, de fato, está havendo sobreposição contratual, e, esclarecer sobre os pagamentos efetivados para o mesmo objeto.

Destacamos a necessidade de providências urgentes tendo em vista indícios de sobreposição de contratação, descumprimento de processo licitatório, possibilidade de pagamentos irregulares, elevação de gastos e desequilíbrio nas contas da Casa Legislativa.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0014 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Despesas com consultoria**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Brasil, 1988, Art. 39, § 7º)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre possibilidade excessiva na contratação de serviços de consultoria ou assessoria, inclusive para execução de serviços de responsabilidade definidos em lei para cargo público efetivamente criado e devidamente preenchido. Importante também pontuar que tais contratações tem contribuído para elevação de gastos colocando em risco o equilíbrio das contas da Casa Legislativa.

Resolve:

Recomendar que sejam adotadas as medidas necessárias para tornar eficiente a gestão administrativa, se for o caso, apresentação de reforma da estrutura interna por meio legal, evitando, com isto, gastos desnecessários e possibilidade desvios de finalidade.

Destacamos a necessidade da adoção de providências urgentes tendo em vista que com a persistência de elevação com gastos escalonados, além de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41

ultrapassar o teto legal, ensejará em insuficiência de recursos para garantir a funcionalidade da Casa Legislativa, respondendo os seus autores por ato de improbidade administrativa.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0015 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Despesas efetivadas no dia 02.06.2021**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Brasil, 1988, Art. 39, § 7º)

Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (Brasil, 1988, Art. 80)

Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda. (Brasil, 1988, Art. 80, § 1º)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a validação de pagamentos no dia 02.06.2021 por agente político que, no momento, não gozava de competência para validação.

É sabido que o ordenador de despesa é autoridade **com competência** definida em lei para cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio. Por força de determinação judicial, em despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes 01.06.2021,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicv.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

houve retorno do presidente a condução da Casa Legislativa. As intimações da decisão foram devidamente executadas no dia 02.06.2021 antes das 12h. Assim, é necessário verificar se os pagamentos identificados no Portal de Transparência atendem aos requisitos previstos em lei. Caso tenham sido executados com vícios, que sejam adotadas as medidas necessárias e responsabilização dos executores.

Resolve:

Recomendar a adoção de providências urgentes a fim de verificar se houve vício de competência e previsão orçamentária, tendo em vista que com a persistência de elevação com gastos escalonados, além de ultrapassar o teto legal, ensejará em insuficiência de recursos para garantir a funcionalidade da Casa Legislativa, respondendo os seus autores por ato de improbidade administrativa.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0016 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Publicação de portarias com datas retroativas**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. (Brasil, 1942, Decreto Lei nº 4.655, Art. 1º)

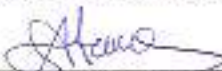
O presente memorando tem por finalidade alertar sobre o correto envio das Portarias para publicação pelo setor da secretaria, observando a coerência da data de vigência e publicação.

A portaria é um ato administrativo singular que visa à correta aplicação da lei, expressando, em minúcia, o mandamento abstrato da lei, com a mesma normatividade da regra legislativa. Neste sentido, observar o correto preenchimento, coerência e coesão é de fundamental importância para que possa produzir seus efeitos.

Resolve:

Recomendar a adoção de medidas para que principalmente os prazos de emissão e vigência sejam rigorosamente respeitados, observando a cronologia das datas e os efeitos que se pretende com a norma.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021



CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ, 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO nº 017/2021

Arcoverde, 11 de Junho de 2021.

Excelentíssimo Sr. Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Senhor Presidente,

Considerando a análise ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, em seu artigo 51, cuja disposição:

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 51 - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Câmara, incluindo-se sempre um membro da Minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

Considerando que as comissões permanentes formadas até o presente momento não estão adequadas ao disposto em Regimento Interno em seu artigo 51;

Resolve:

Ante o exposto, recomendo a adequação das formações das comissões permanentes dessa Casa Legislativa ao Regimento Interno, e suas nomeações sejam realizadas em ampla divulgação e transparência.

Atenciosamente,

Responsável pelo Controle Interno



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0018 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: Suspensão da participação de servidores em Congressos durante a pandemia

Com fundamento:

O Decreto Nº 50.752, de 24 de maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas no Estado de Pernambuco;

O Decreto Municipal nº 003/2021, de 08 janeiro de 2021, que prorroga a situação anormal de “Estado de Calamidade” no âmbito do município de Arcoverde-PE

Os Decretos Legislativos 0001/2021 e 0002/2021 que dispõem sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Arcoverde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)

No avanço exponencial do número de infectados no país e principalmente no município de Arcoverde e na região pela COVID-19 e a necessidade imperiosa de assegurar a proteção de todos os servidores e vereadores desta Câmara Municipal;

Expediente do Ministério Público de Contas quanto às Resoluções do Tribunal de Contas de Pernambuco, orientando a priorização de gastos direcionada para o enfrentamento à pandemia.

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a evolução da pandemia do novo coronavírus e a necessidade da adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Embora, a capacitação de servidores seja essencial para o desenvolvimento das suas respectivas atividades, no momento atual, entende-se que reuniões presenciais poderão contribuir para disseminação do vírus.

Resolve:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

Recomendar a suspensão da participação dos agentes públicos, vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arcoverde, em eventos com aglomeração de pessoas, como treinamentos presenciais, cursos, congressos e conferências, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

No mesmo sentido, suspensão da realização de viagens a serviço, salvo quando por motivo justificável e demonstrado o interesse público, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Intensificar a higienização da Câmara Municipal de Arcoverde para fins de proteção contra o coronavírus (covid-19), com prioridade para as áreas com maior fluxo de pessoas e para as superfícies mais tocadas, como protocolos, balcões de atendimento, maçanetas e elevador.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0019 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Pagamentos a prestadores de serviços**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(Brasil, 1988, Art. 37)

Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta. (Brasil, 1993, Decreto nº 93.872, Art. 38)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a data de pagamento aos prestadores de serviços. A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias, sendo, portanto, vedado o pagamento sem a prévia liquidação da despesa.

Vê-se que prestação dos serviços contínuos e aquisições na Câmara Municipal de Arcoverde só se encerram no último dia do mês ou com a entrega do bem, onde cada prestador ou empresa, deve, conforme contrato, enviar a nota fiscal para as devidas providências.

Resolve:

Recomendar que os pagamentos sejam executados no final de cada mês, quando prestador de serviço, ou, com a entrega do bem, quando aquisição, respeitando as cláusulas contratuais e a legislação vigente. A antecipação só será



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRIOS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

possível quando representar condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicie significativa economia de recursos.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0020 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Retenção do INSS a pagamentos efetuados a prestadores de serviços pessoa física**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
(Brasil, 1988, Art. 37)

A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da empresa cedente da mão-de-obra, observado o disposto no § 5º do art. 33. (Brasil, 1998, Lei 9.711, Art. 31)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços pessoa física, e, recolher em nome deste em conformidade com a legislação previdenciária vigente.

Na contratação de autônomos por pessoas jurídicas de direito público e privado, o tomador do serviço é responsável para fazer a devida retenção e recolhimento do INSS devido pelo contribuinte individual com a aplicação da alíquota definida pela lei.

Resolve:

Recomendar que seja consultado o setor de contabilidade sobre o tema, no sentido de esclarecer se em pagamentos efetuados a pessoa física, prestadores de serviço, é devida a retenção para recolhimento ao INSS. Sendo de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

obrigatoriedade, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação previdenciária, respeitando os prazos previstos.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CÓNTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-b1a9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0021 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Atualização das informações das despesas em tempo real**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta... (Brasil, 1988, Art. 37, § 3º)

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (Brasil, 2009, Lei Complementar 131. Art. 48)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a publicação da execução do orçamento e prestação de contas, em tempo real, dando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, a fim de assegurar que qualquer cidadão possa ter acesso a informação.

A Constituição Federal de 1988 garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso a, por exemplo, de onde vêm as receitas do Estado, como são gastos os impostos, quem são os servidores públicos, quanto ganham entre outros dados. Com o Poder Legislativo não é diferente. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas e legislativas da Câmara Municipal estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples.

Resolve:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41

Recomendar que a tesouraria da Câmara Municipal mantenha atualizada todas as informações, em tempo real, sobre os pagamentos efetuados no Portal de Transparência para garantir a publicidade e transparência.

Arcoverde (PE), 03 de junho de 2021

CONTROLE INTERNO





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE
(CASA JAMES PACHECO)
CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0022 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Atualização das informações das despesas em tempo real**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta... (Brasil, 1988, Art. 37, § 3º)

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (Brasil, 2009, Lei Complementar 131, Art. 48)

As UJs de municípios com mais de 10.000 habitantes deverão disponibilizar no seu Portal de Transparência, além daquelas já detalhadas no art. 6º, as informações a seguir:

...
Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada; (Resolução TC-PE nº 33, Art. 7º, Inciso III, 06.06.2018)

O presente memorando tem por finalidade alertar sobre a publicação da prestação de contas, em conformidade com a Resolução TC-PE nº 33, Art. 7º, Inciso III, de forma individualizada, dando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, a fim de assegurar que qualquer cidadão possa ter acesso a informação.

Resolve:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

Recomendar que sejam revisadas as publicações no Portal do Transparência da Câmara Municipal, que tratam de pagamentos a servidores, a fim de identificar se foram cumpridas as determinações do Tribunal de Contas com o objetivo de assegurar o registro da informação individualizada dos valores pagos.

Arcoverde (PE), 03 de novembro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 67992274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

MEMORANDO Nº 0023 / CONTROLE INTERNO / 2021

Excelentíssimo Senhor Wevertton Barros de Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Assunto: **Serviços de manutenção e aquisição de ar condicionados**

Com fundamento:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (Brasil, 1988, Art. 37)

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessão, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei. (Lei 8666, Art. 2º)

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Lei 8666, Art. 3º)

O presente memorando tem por finalidade esclarecer sobre contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de ar condicionados e aquisição de peças e equipamentos no mês de fevereiro pela Câmara Municipal. Se foram observados os procedimentos e limites legais para contratação dos serviços, aquisição de novos aparelhos e peças e composição do processo com a documentação conforme legislação vigente.

Toda contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública deve observar o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Os procedimentos serão validados através de documentação prevista na lei específica.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA, JOSE ANTUNES PAZ FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 67b92274-c7b8-47b5-bfa9-a8e6fae27a5a

Resolve:

Recomendar que seja verificada, com base na documentação apensa ao processo de contratação de serviços e aquisição de equipamentos de ar condicionados no mês de fevereiro para esta Casa Legislativa, se houve a observância das regras e dos limites estabelecidos na legislação vigente. Assim como identificar a localização dos equipamentos e se os preços pagos na prestação do serviço de manutenção e aquisição de peças e equipamentos estão dentro da média praticada no mercado.

Arcoverde (PE), 03 de novembro de 2021

CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0642dc3-7510-4890-8989-6d5324feca4d

CARTA DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Nesta data, em cumprimento as exigências estabelecidas na Resolução TC nº 110/2020 pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nós, **Jeferson da Silva Souza, Giselda Lopes Neves e Jeidson Antônio Bezerra Cavalcanti**., abaixo assinados, designados para procedermos à verificação dos valores existentes no Caixa da **Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde**, tendo encontrado o seguinte;

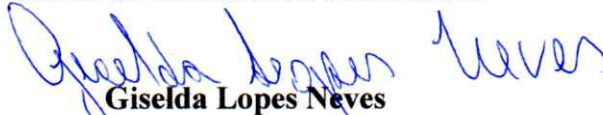
a) Em moeda corrente deste País a importância de R\$ 0,00.

Assinamos o presente termo, de acordo com os registros existentes na Tesouraria no encerramento do expediente.

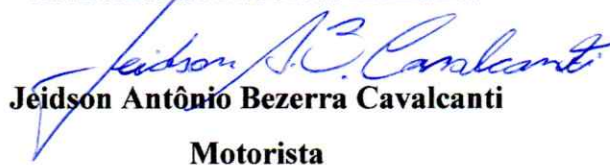
Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.


Jeferson da Silva Souza

Oficial de Gabinete da Presidência


Giselda Lopes Neves

Assistente de Recursos Humanos


Jeidson Antônio Bezerra Cavalcanti
Motorista



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0642dc3-7510-4890-8989-6d5324feca4d

PORTARIA Nº 0070/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, GISELDA LOPES NEVES, CPF: 303.285.194-72, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de janeiro de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publique-se

07/01/2022

Assinatura

PUBLICADO

18/01/22

Assinatura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0642dc3-7510-4890-8989-6d5324feca4d

PORTARIA Nº 0040/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.


RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, JEFERSON DA SILVA SOUZA, CPF: 110.333.564-25, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de janeiro de 2022.



WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publique-se

06 / 01 / 2022

Assinatura

PUBLICADO

14 / 01 / 22

Assinatura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0642dc3-7510-4890-8989-6d5324f0e4d4

PORTARIA Nº 0004/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor público deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa de Arcoverde, estado de Pernambuco, conforme regras editalícias do certame de nº 01 de 18 de Março de 2016, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 2.440/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO que inexistente pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito desta casa legislativa;

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previstos pelo Edital nº 01/2016;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, nos termos do art. 10 da LC 173/2020;

CONSIDERANDO que a nomeação não afeta o comando legal acima, já que há a necessidade de atendimento a demanda da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a *normação pontual, mantendo-se a suspensão até a vigência do Estado de anormalidade consubstanciada em Calamidade Pública;*

CONSIDERANDO a necessária estruturação da Câmara de Vereadores para o exercício da atividade-fim na nova legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como servidor público desta casa legislativa, JEIDSON ANTONIO BEZERRA CAVALCANTI, classificado em 1º lugar, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º O candidato acima nominado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, comparecer à sede da Câmara Legislativa de Arcoverde/PE, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu, Centro, munido de documentação discriminada no item 7.1.2, alíneas de "a" a "f", do Edital do Certame.

Art. 3º A não apresentação dos comprovantes exigidos eliminará do concurso público o candidato nomeado por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARRROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0642dc3-7510-4890-8989-6d5324f0e4d4

PORTARIA Nº 0004/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor público deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa de Arcoverde, estado de Pernambuco, conforme regras editalícias do certame de nº 01 de 18 de Março de 2016, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 2.440/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO que inexistente pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito desta casa legislativa;

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previstos pelo Edital nº 01/2016;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, nos termos do art. 10 da LC 173/2020;

CONSIDERANDO que a nomeação não afeta o comando legal acima, já que há a necessidade de atendimento a demanda da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a *normação pontual, mantendo-se a suspensão até a vigência do Estado de anormalidade consubstanciado em Calamidade Pública;*

CONSIDERANDO a necessária estruturação da Câmara de Vereadores para o exercício da atividade-fim na nova legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como servidor público desta casa legislativa, JEIDSON ANTONIO BEZERRA CAVALCANTI, classificado em 1º lugar, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º O candidato acima nominado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, comparecer à sede da Câmara Legislativa de Arcoverde/PE, com endereço à Av. Cel. Antônio Japiassu, Centro, munido de documentação discriminada no item 7.1.2, alíneas de "a" a "f", do Edital do Certame.

Art. 3º A não apresentação dos comprovantes exigidos eliminará do concurso público o candidato nomeado por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE

(CASA JAMES PACHECO)

CNPJ. 12.659.777/0001-41

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Arcoverde 4 de janeiro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publique-se
04/01/2021
Assinatura

PUBLICADO
12/01/21
Assinatura





Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Conciliação Bancária

Mês de Dezembro



Documento Arquivo
Assinatura Digital
Documento em PDF
Validado por
AVERERTTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bacc8a1

Conta: 1	121-3 CEF CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ARCOVERDE	Saldo Entidade	Saldo Bancário
Banco: Caixa Econômica Federal		418.761,24	417.644,83

Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento		
23/12/2021	PAGAMENTO A RESOLVER-WANDERLINS FUNCIONÁRIO	-1.116,41	0,00
	Saldo Parcial	417.644,83	417.644,83
	SALDO CONCILIADO	417.644,83	417.644,83

APROVADO

Em, ____ de _____ de _____

Tesoureiro(a)



Extrato por período

Cliente: ARCOVERDE CAMARA MUNICIPAL DE VE

Conta: 0915 | 006 | 00000121-3

Data: 21/03/2022 - 17:35

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/12/2021	758159	RESGATE	11.756,36 C	11.756,36 C
01/12/2021	927588	PG LUZ/GAS	2.249,80 D	9.506,56 C
01/12/2021	927907	PG LUZ/GAS	3.748,66 D	5.757,90 C
01/12/2021	157279	ENVIO TED	937,50 D	4.820,40 C
01/12/2021	158495	ENVIO TED	999,50 D	3.820,90 C
01/12/2021	011252	ENVIO TEV	2.200,00 D	1.620,90 C
01/12/2021	011253	ENVIO TEV	1.600,00 D	20,90 C
01/12/2021	157279	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
01/12/2021	158495	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
03/12/2021	243627	RESGATE	138.891,73 C	138.891,73 C
03/12/2021	844942	PAG GPS	14.291,02 D	124.600,71 C
03/12/2021	844978	PAG GPS	36.926,34 D	87.674,37 C
03/12/2021	845015	PAG GPS	17.878,24 D	69.796,13 C
03/12/2021	845042	PAG GPS	43.553,42 D	26.242,71 C
03/12/2021	121494	ENVIO TED	3.600,00 D	22.642,71 C
03/12/2021	121817	ENVIO TED	7.500,00 D	15.142,71 C
03/12/2021	031049	ENVIO TEV	9.241,10 D	5.901,61 C
03/12/2021	031049	ENVIO TEV	5.880,71 D	20,90 C
03/12/2021	121494	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
03/12/2021	121817	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
06/12/2021	264538	RESGATE	636,86 C	636,86 C
06/12/2021	183146	DEVOL TED	11.901,80 C	12.538,66 C
06/12/2021	183146	ENVIO TED	11.901,80 D	636,86 C
06/12/2021	061321	ENVIO TEV	626,41 D	10,45 C
06/12/2021	183146	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
07/12/2021	409104	RESGATE	4.577,35 C	4.577,35 C
07/12/2021	155330	ENVIO TED	3.500,00 D	1.077,35 C
07/12/2021	159501	ENVIO TED	480,00 D	597,35 C

Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bacc8a1

07/12/2021	159732	ENVIO TED	230,00 D	367,35
07/12/2021	071254	ENVIO TEV	77,00 D	290,35
07/12/2021	071255	ENVIO TEV	49,00 D	241,35 C
07/12/2021	071256	ENVIO TEV	210,00 D	31,35 C
07/12/2021	155330	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
07/12/2021	159501	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
07/12/2021	159732	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
14/12/2021	304443	APLICACAO	384,06 D	384,06 D
14/12/2021	141109	CRED TEV	5.864,97 C	5.480,91 C
14/12/2021	136704	ENVIO TED	5.470,46 D	10,45 C
14/12/2021	136704	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
15/12/2021	254627	RESGATE	189.556,94 C	189.556,94 C
15/12/2021	147299	DEB TARIFA	64.406,48 D	125.150,46 C
15/12/2021	147299	DEB TARIFA	7.084,60 D	118.065,86 C
15/12/2021	147299	DEB TARIFA	3.334,38 D	114.731,48 C
15/12/2021	147299	DEB TARIFA	1.365,00 D	113.366,48 C
15/12/2021	147299	DEB TARIFA	113.366,48 D	0,00 C
16/12/2021	147299	ES FOL PAG	47,52 D	47,52 D
16/12/2021	727220	RESG AUTOM	47,52 C	0,00 C
17/12/2021	465124	RESGATE	35.287,39 C	35.287,39 C
17/12/2021	147299	DEB TARIFA	34.363,39 D	924,00 C
17/12/2021	147299	DEB TARIFA	924,00 D	0,00 C
20/12/2021	404561	APLICACAO	396.657,58 D	396.657,58 D
20/12/2021	201154	CRED TEV	516.189,87 C	119.532,29 C
20/12/2021	830173	PAG GPS	17.829,86 D	101.702,43 C
20/12/2021	830218	PAG GPS	43.340,92 D	58.361,51 C
20/12/2021	844757	PAG AGUA	71,81 D	58.289,70 C
20/12/2021	153146	ENVIO TED	1.259,29 D	57.030,41 C
20/12/2021	164128	ENVIO TED	147,00 D	56.883,41 C
20/12/2021	164655	ENVIO TED	7.200,00 D	49.683,41 C
20/12/2021	173418	ENVIO TED	13.000,00 D	36.683,41 C
20/12/2021	201209	ENVIO TEV	9.241,10 D	27.442,31 C
20/12/2021	201210	ENVIO TEV	5.880,71 D	21.561,60 C
20/12/2021	201211	ENVIO TEV	21.519,80 D	41,80 C
20/12/2021	153146	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
20/12/2021	164128	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
20/12/2021	164655	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
20/12/2021	173418	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
20/12/2021	147299	ES FOL PAG	8,58 D	8,58 D



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bacc8a1

20/12/2021	727220	RESG AUTOM	8,58 C	0,00
21/12/2021	281337	RESGATE	26.471,61 C	26.471,61
21/12/2021	843508	PAG GPS	136,40 D	26.335,21 C
21/12/2021	843513	PAG GPS	136,40 D	26.198,81 C
21/12/2021	000000	DEB.AUTOR.	19.875,41 D	6.323,40 C
21/12/2021	139758	ENVIO TED	347,00 D	5.976,40 C
21/12/2021	140028	ENVIO TED	140,00 D	5.836,40 C
21/12/2021	140475	ENVIO TED	3.300,00 D	2.536,40 C
21/12/2021	143004	ENVIO TED	1.391,00 D	1.145,40 C
21/12/2021	211221	ENVIO TEV	1.103,60 D	41,80 C
21/12/2021	139758	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
21/12/2021	140028	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
21/12/2021	140475	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
21/12/2021	143004	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
23/12/2021	497709	RESGATE	38.305,01 C	38.305,01 C
23/12/2021	865780	PAG GPS	121,00 D	38.184,01 C
23/12/2021	865793	PAG GPS	121,00 D	38.063,01 C
23/12/2021	865856	PAG GPS	1.870,00 D	36.193,01 C
23/12/2021	117875	ENVIO TED	979,00 D	35.214,01 C
23/12/2021	119412	ENVIO TED	583,50 D	34.630,51 C
23/12/2021	119653	ENVIO TED	238,00 D	34.392,51 C
23/12/2021	119949	ENVIO TED	1.031,70 D	33.360,81 C
23/12/2021	120206	ENVIO TED	516,00 D	32.844,81 C
23/12/2021	120542	ENVIO TED	681,00 D	32.163,81 C
23/12/2021	121148	ENVIO TED	3.570,00 D	28.593,81 C
23/12/2021	121481	ENVIO TED	340,00 D	28.253,81 C
23/12/2021	133337	ENVIO TED	2.898,00 D	25.355,81 C
23/12/2021	150106	ENVIO TED	5.625,00 D	19.730,81 C
23/12/2021	150923	ENVIO TED	2.100,00 D	17.630,81 C
23/12/2021	160649	ENVIO TED	15.130,00 D	2.500,81 C
23/12/2021	231411	ENVIO TEV	979,00 D	1.521,81 C
23/12/2021	117875	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.511,36 C
23/12/2021	119412	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.500,91 C
23/12/2021	119653	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.490,46 C
23/12/2021	119949	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.480,01 C
23/12/2021	120206	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.469,56 C
23/12/2021	120542	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.459,11 C
23/12/2021	121148	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.448,66 C
23/12/2021	121481	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.438,21 C

Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bac8a1



23/12/2021	133337	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.427,76 C
23/12/2021	150106	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.417,31 C
23/12/2021	150923	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.406,86 C
23/12/2021	160649	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.396,41 C
23/12/2021	147299	DEB TARIFA	1.116,41 D	280,00 C
23/12/2021	147299	DEB TARIFA	280,00 D	0,00 C
24/12/2021	147299	ES FOL PAG	1,32 D	1,32 D
24/12/2021	727220	RESG AUTOM	1,32 C	0,00 C
27/12/2021	571670	APLICACAO	250,20 D	250,20 D
27/12/2021	271620	CRED TEV	881,70 C	631,50 C
27/12/2021	271108	ENVIO TEV	631,50 D	0,00 C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
28/12/2021	587630	RESGATE	14.639,16 C	14.639,16 C
28/12/2021	129700	DEVOL TED	16.341,15 C	30.980,31 C
28/12/2021	130235	DEVOL TED	16.341,15 C	47.321,46 C
28/12/2021	138963	DEVOL TED	16.341,15 C	63.662,61 C
28/12/2021	139220	EST TAR TED INTERNETE	10,45 C	63.673,06 C
28/12/2021	211228	EST DB TED	16.341,15 C	80.014,21 C
28/12/2021	137065	PAG FONE	133,89 D	79.880,32 C
28/12/2021	137313	PAG FONE	168,88 D	79.711,44 C
28/12/2021	137749	PAG FONE	144,03 D	79.567,41 C
28/12/2021	137967	PAG FONE	195,21 D	79.372,20 C
28/12/2021	298347	PAG BOLETO	200,00 D	79.172,20 C
28/12/2021	298862	PAG BOLETO	200,00 D	78.972,20 C
28/12/2021	299326	PAG BOLETO	200,00 D	78.772,20 C
28/12/2021	128211	ENVIO TED	979,00 D	77.793,20 C
28/12/2021	129501	ENVIO TED	2.000,00 D	75.793,20 C
28/12/2021	129700	ENVIO TED	16.341,15 D	59.452,05 C
28/12/2021	130235	ENVIO TED	16.341,15 D	43.110,90 C
28/12/2021	130590	ENVIO TED	266,00 D	42.844,90 C
28/12/2021	132383	ENVIO TED	7.500,00 D	35.344,90 C
28/12/2021	138963	ENVIO TED	16.341,15 D	19.003,75 C
28/12/2021	139220	ENVIO TED	16.341,15 D	2.662,60 C
28/12/2021	281157	ENVIO TEV	979,00 D	1.683,60 C
28/12/2021	281159	ENVIO TEV	1.600,00 D	83,60 C
28/12/2021	128211	DOC/TED INTERNET	10,45 D	73,15 C
28/12/2021	129501	DOC/TED INTERNET	10,45 D	62,70 C



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bnc8a1

28/12/2021	129700	DOC/TED INTERNET	10,45 D	52,25
28/12/2021	130235	DOC/TED INTERNET	10,45 D	41,80
28/12/2021	130590	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31,35 C
28/12/2021	132383	DOC/TED INTERNET	10,45 D	20,90 C
28/12/2021	138963	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
28/12/2021	139220	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
29/12/2021	499104	RESGATE	59.800,93 C	59.800,93 C
29/12/2021	127600	EST TAR TED INTERNETE	10,45 C	59.811,38 C
29/12/2021	211229	EST DB TED	16.341,15 C	76.152,53 C
29/12/2021	836132	PAG GPS	385,00 D	75.767,53 C
29/12/2021	836139	PAG GPS	124,59 D	75.642,94 C
29/12/2021	836147	PAG GPS	124,59 D	75.518,35 C
29/12/2021	836155	PAG GPS	192,50 D	75.325,85 C
29/12/2021	836159	PAG GPS	192,50 D	75.133,35 C
29/12/2021	836187	PAG GPS	220,00 D	74.913,35 C
29/12/2021	127126	ENVIO TED	16.341,15 D	58.572,20 C
29/12/2021	127600	ENVIO TED	16.341,15 D	42.231,05 C
29/12/2021	128295	ENVIO TED	11.901,80 D	30.329,25 C
29/12/2021	138555	ENVIO TED	1.650,00 D	28.679,25 C
29/12/2021	138973	ENVIO TED	1.602,00 D	27.077,25 C
29/12/2021	139203	ENVIO TED	4.200,00 D	22.877,25 C
29/12/2021	140529	ENVIO TED	3.115,00 D	19.762,25 C
29/12/2021	291412	ENVIO TEV	1.557,50 D	18.204,75 C
29/12/2021	291420	ENVIO TEV	1.780,00 D	16.424,75 C
29/12/2021	127126	DOC/TED INTERNET	10,45 D	16.414,30 C
29/12/2021	127600	DOC/TED INTERNET	10,45 D	16.403,85 C
29/12/2021	128295	DOC/TED INTERNET	10,45 D	16.393,40 C
29/12/2021	138555	DOC/TED INTERNET	10,45 D	16.382,95 C
29/12/2021	138973	DOC/TED INTERNET	10,45 D	16.372,50 C
29/12/2021	139203	DOC/TED INTERNET	10,45 D	16.362,05 C
29/12/2021	140529	DOC/TED INTERNET	10,45 D	16.351,60 C
29/12/2021	990001	APL AUTOM	16.351,60 D	0,00 C
30/12/2021	451013	PAG BOLETO	200,00 D	200,00 D
30/12/2021	451327	PAG BOLETO	200,00 D	400,00 D
30/12/2021	451621	PAG BOLETO	200,00 D	600,00 D
30/12/2021	993754	PG LUZ/GAS	6.970,94 D	7.570,94 D
30/12/2021	994433	PAG FONE	192,45 D	7.763,39 D
30/12/2021	994694	PAG FONE	156,13 D	7.919,52 D
30/12/2021	994873	PAG FONE	144,03 D	8.063,55 D



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesso em: https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bac8a1

30/12/2021	995042	PAG FONE	112,60 D	8.176,15
30/12/2021	727220	RESG AUTOM	8.176,15 C	0,00
31/12/2021	446892	RESGATE	202,45 C	202,45 C
31/12/2021	990001	APL AUTOM	202,45 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bac8a1


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência ARCOVERDE, PE	Código 0915	Operação 0055	Emissão 21/03/2022
----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome ARCOVERDE CAMARA MUNICIPAL DE VE	CPF/CNPJ 12.659.777/0001-41	Conta Corrente 006.00000121-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/03
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	529.972,39C	86.982,862061
Aplicações	413.845,89C	67.702,407161
Resgates	528.408,36D	86.511,971687
Rendimento Bruto no Mês	2.234,91C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	417.644,83C	68.173,297534
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	11.756,36D	1.929,147536
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	RESGATE	138.891,73D	22.782,121844
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	636,86D	104,441647
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	RESGATE	4.577,35D	750,508286
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	APLICACAO	384,06C	62,897747
15 / 12	RESGATE	189.556,94D	31.035,990928
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	47,52D	7,778227
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	35.287,39D	5.774,647030
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	APLICACAO	396.657,58C	64.895,116999

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesse em: <https://steecf.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2bae8a1


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência ARCOVERDE, PE	Código 0915	Operação 0055	Emissão 21/03/2022
----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome ARCOVERDE CAMARA MUNICIPAL DE VE	CPF/CNPJ 12.659.777/0001-41	Conta Corrente 006.00000121-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/03
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	529.972,39C	86.982,862061
Aplicações	413.845,89C	67.702,407161
Resgates	528.408,36D	86.511,971687
Rendimento Bruto no Mês	2.234,91C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	417.644,83C	68.173,297534
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
20 / 12	RESGATE	8,58D	1,403709
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	26.471,61D	4.329,790282
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	38.305,01D	6.262,123588
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 12	RESGATE	1,32D	0,215693
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	250,20C	40,882099
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006442
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	RESGATE	14.639,16D	2.391,400384
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	APLICACAO	16.351,60C	2.670,463852
29 / 12	RESGATE	59.800,93D	9.766,396860
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2ba08a1


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência ARCOVERDE, PE	Código 0915	Operação 0055	Emissão 21/03/2022
----------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome ARCOVERDE CAMARA MUNICIPAL DE VE	CPF/CNPJ 12.659.777/0001-41	Conta Corrente 006.00000121-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 03/03
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	529.972,39C	86.982,862061
Aplicações	413.845,89C	67.702,407161
Resgates	528.408,36D	86.511,971687
Rendimento Bruto no Mês	2.234,91C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	417.644,83C	68.173,297534
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
30 / 12	RESGATE	8.176,15D	1.334,952767
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 12	APLICACAO	202,45C	33,046462
31 / 12	RESGATE	202,45D	33,046456
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 694c9faf-8146-44af-a905-34a2d2baca8a1



Câmara Municipal de Arcoverde - 2021

Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro
Arcoverde/PE - CEP: 56506-100
CNPJ Nº: 12.659.777/0001-41 Telefone: (87) 38210140

Boletim Diário

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Saldo anterior ao período		Movimento do período		Saldo para o dia seguinte		
Em Caixa	0,00	Recebimento no período	6.208.359,21 ¹	6.208.359,21 ²	Em Caixa	0,00
Em Banco	0,00	Pagamento no período	5.799.737,97 ³	408.621,24	Em Banco	418.761,24
		(+) Estorno		10.140,00		
		(-) Anulação da Receita		0,00		
Total	0,00	Saldo para o dia seguinte		418.761,24	Total	418.761,24

Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Ajustes/Estornos		Saldo Atual
					Entradas	Saídas	
Caixa Econômica Federal	(1) 121-3 CEF CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ARCOVERDE Agência:	0,00	6.208.359,21	5.799.737,97	10.140,00	0,00	418.761,24
TOTAL GERAL (R\$)		0,00	6.208.359,21	5.799.737,97	10.140,00	0,00	418.761,24

		Saldo atual				
Saldo do Exercício anterior	0,00	Recebimento até o fim do período	6.987.698,99 ⁴	6.987.698,99 ⁵	Em caixa	0,00
Estorno até o período	10.140,00	Despesa até o fim do período		6.568.937,75 ⁶	Em banco	418.761,24
Anulação da receita até o período	0,00				Saldo para o dia seguinte	418.761,24

¹ Depósitos + Transferências Recebidas

² Recebimento na Data + Total do Saldo do Dia Anterior

³ Cheques + Transferências Recebidas

⁴ Recebimento até a Data - Anulação da Receita até a Data

⁵ Saldo do Exercício Anterior + Recebimento até a Data

⁶ Pagamento até esta Data - Estorno até esta Data + Transferência Concedida



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Câmara Municipal de Arcoverde

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
16/2021	Tomada de Preços - 1/2021	1/2021	Menor Preço	Obras	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE - PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETOS EM ANEXO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA M. BRITTO & CIA LTDA	137.383,91
15/2021	Pregão Presencial - 10/2021	1/2021		Máquinas e Equipamentos de Escritório	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (CADEIRAS, TVS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SCANNERS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
14/2021	Pregão Presencial - 9/2021	1/2021	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (ASSESSORIA E CONSULTORIA) ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONTARE -TOMAS JEFFERSON GOMES DE LIMA	90.000,00
13/2021	Pregão Presencial - 8/2021	1/2021		Veículos Automotivos	a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM), ANO 2021/2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TAMBORIL VEÍCULOS LTDA	190.000,00
12/2021	Pregão Eletrônico - 8/2020	1/2021	Menor Preço	Serviços de Vigilância	Contratação da Prestação de Serviços de Vigilância Armada, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e nº 9.017/95, pela Medida	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	196.093,80



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e nº 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12), conforme as disposições contidas no Termo de Referência, para atender As necessidades do Poder Legislativo do Município de Arcoverde Estado de Pernambuco.				
11/2021	Pregão Presencial - 7/2021	1/2021		Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDEPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
10/2021	Pregão Presencial - 6/2021	1/2021		Veículos Automotivos	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, 0KM (ZERO QUILOMETROS), ANO 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCO VERDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
9/2021	Dispensa - 2/2021	1/2021		Serviços de Comunicação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), E VICE-VERSA, NA MODALIDADE FALADA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, EM SESSÕES OU EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM POR TEMPO INDETERMINADO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MOEMA ROSA FERAZ BISPO	44.800,00
8/2021	Dispensa - 1/2021	1/2021		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - EPP	39.492,88
7/2021	Pregão Presencial - 5/2021	1/2021		Combustíveis e Lubrificantes	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado /	L P COMBUSTIVEIS E PNEUS	142.950,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					DIESEL S10 E ETANOL), DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, PARA USO DOS VEÍCULOS SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE		Ratificado / Concluído		
6/2021	Pregão Presencial - 4/2021	1/2021	Menor Preço	Serviços de Comunicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA, DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA VIA WEB (STREAMING ON DEMAND E LIVE) DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, BEM COMO EVENTOS PARA TELEVISORES, PROJETORES OU PAINÉIS DE LED, COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO (CÂMERAS, CABOS, MICROFONES E TELÃO) E UMA EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ACABAMENTO COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME	60.000,00
5/2021	Pregão Presencial - 3/2021	1/2021		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	Sim	Edital Publicado / Processo Revogado		
4/2021	Pregão Presencial - 2/2021	1/2021		Equipamentos de Informática	AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS E ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE E AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E DEMAIS ÓRGÃOS COMPONENTES DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	161.974,75
3/2021	Pregão Presencial - 1/2021	1/2021		Material de Expediente	AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	52.234,40
2/2021	Inexigibilidade -	1/2021		Serviços Técnicos	Serviços profissionais técnicos	Não	Processo	LIDER - MIGUELITO	86.400,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	2/2021			Especializados - Contabilidade/auditoria	especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos legislativos, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, do TCE- PE		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-EPP	
1/2021	Inexigibilidade - 1/2021	1/2021		Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	Constitui objeto da presente Temo: Contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar assessoria a Câmara de Vereadores de Arcoverde-PE, podendo para tanto, realizar atuação extrajudicial, administrativa e contencioso administrativo e judicial perante órgãos e o Poder Judiciário Estadual, Federal e Tribunais Superiores, bem como o acompanhamento de processo, auditoria e outros junto aos órgãos de controle e fiscalização Municipal, Estadual e Federal	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FÉLIX E HERCULANO, ADVOGADOS ASSOCIADOS	156.000,00



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2021

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Câmara Municipal de Arcoverde

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
011/2021	LIC	14/2021	1/2021	35.863.728/0001-21	CONTARE -TOMAS JEFFERSON GOMES DE LIMA	16/11/2021 a 16/11/2022	2.071/Consultoria	R\$ 90.000,00	Em Execução/Regular
010/2021	LIC	13/2021	1/2021	11.150.125/0001-14	TAMBORIL VEÍCULOS LTDA	16/11/2021 a 31/12/2021	1.073/Veiculos Automotivos	R\$ 190.000,00	Em Execução/Regular
008/2021	LIC	9/2021	1/2021	41.111.052/0001-12	MOEMA ROSA FERAZ BISPO	22/09/2021 a 21/09/2022	2.015/Serviços de Comunicação	R\$ 44.800,00	Em Execução/Regular
007/2021	LIC	8/2021	1/2021	13.299.943/0001-09	ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - EPP	21/09/2021 a 31/12/2021	1.026/Material de Limpeza, Conservação e Higiene	R\$ 39.492,88	Em Execução/Regular
005/2021	LIC	6/2021	1/2021	07.197.678/0001-55	CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME	10/09/2021 a 31/12/2021	2.015/Serviços de Comunicação	R\$ 60.000,00	Em Execução/Regular
004/2021	LIC	4/2021	1/2021	40.876.269/0001-50	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	13/08/2021 a 31/12/2021	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 161.974,75	Em Execução/Regular
003/2021	LIC	3/2021	1/2021	40.876.269/0001-50	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	12/08/2021 a 31/12/2021	1.019/Material de Expediente	R\$ 52.234,40	Em Execução/Regular
002/2021	LIC	2/2021	1/2021	03.889.878/0001-18	LIDER - MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-EPP	28/01/2021 a 31/12/2021	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 86.400,00	Em Execução/Regular
001/2021	LIC	1/2021	1/2021	23.699.538/0001-31	FÉLIX E HERCULANO, ADVOGADOS ASSOCIADOS	18/01/2021 a 18/01/2022	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	R\$ 156.000,00	Em Execução/Regular
0009/2021	LIC	12/2021	1/2021	13.343.833/0001-05	ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	07/10/2021 a 07/10/2022	2.044/Serviços de Vigilância	R\$ 196.093,80	Em Execução/Regular
0006/2021	LIC	7/2021	1/2021	04.168.835/0001-06	L P COMBUSTIVEIS E PNEUS	20/09/2021 a 19/09/2022	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 142.950,00	Em Execução/Regular





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARCOVERDE**
CASA JAMES PACHECO



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 40ae7344-f1be-4b16-abe8-859e015ca8f0

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atendimento às normas da Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021 que trata do item 20, não houve Tomadas de Contas Especiais instauradas, no exercício de 2021 na Câmara Municipal dos Vereadores de Arcoverde.

Arcoverde/PE, 31 de dezembro 2021.

Weverton Barros de Siqueira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARCOVERDE
CASA JAMES PACHECO



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eic.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27512092-0c37-4dbc-9d72-e045b5939127

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atendimento às normas da Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021 que trata do item 21, na Câmara Municipal dos Vereadores de Arcoverde, não teve nenhuma Parceria Público Privada.

Arcoverde/PE, 31 de dezembro 2021.

Weverton Barros de Siqueira
Presidente



RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - EXERCÍCIO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE
ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº 14, de 20 de ABRIL de 2020.

Servidores Ativos: 14 %

Inativos e Pensionistas: 22 %

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição "normal"):

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial):

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): Até dia 10 do Mês Subsequente.

ANEXO XI-A
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
COMPETÊNCIA	VALOR						
JANEIRO	42.908,03	6.007,14	6.007,14	6.007,14	-	10/02/2021	10/02/2021
FEVEREIRO	36.460,98	5.104,55	5.104,55	5.104,55	-	10/03/2021	10/03/2021
MARÇO	36.460,98	5.104,55	5.104,55	5.104,55	-	10/04/2021	10/04/2021
ABRIL	36.460,98	5.104,55	5.104,55	5.104,55	-	10/05/2021	10/05/2021
MAIO	36.460,98	5.104,55	5.104,55	5.104,55	-	10/06/2021	10/06/2021
JUNHO	36.460,98	5.104,55	5.104,55	5.104,55	-	10/07/2021	10/07/2021
JULHO	36.460,98	5.104,55	5.104,55	5.104,55	-	10/08/2021	10/08/2021
AGOSTO	36.460,98	5.104,55	5.104,55	5.104,55	-	10/09/2021	10/09/2021
SETEMBRO	37.277,01	5.218,79	5.218,79	5.218,79	-	10/10/2021	10/10/2021
OUTUBRO	37.277,01	5.218,79	5.218,79	5.218,79	-	10/11/2021	10/11/2021
NOVEMBRO	37.277,01	5.218,79	5.218,79	5.218,79	-	10/12/2021	10/12/2021
DEZEMBRO	37.277,01	5.218,79	5.218,79	5.218,79	-	10/01/2022	10/01/2022
13º SALÁRIO	50.667,09	7.093,42	7.093,42	7.093,42	-	10/12/2021	10/12/2021
TOTAL	497.910,02	69.707,57	69.707,57	69.707,57	-		



ANEXO XI-B
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENT	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	42.908,03	9.439,77	9.439,77	51,27	9.439,77	-	10/02/2021	10/02/2021
FEVEREIRO	36.460,98	8.021,42	8.021,42	51,27	8.021,42	-	10/03/2021	10/03/2021
MARÇO	36.460,98	8.021,42	8.021,42	51,27	8.021,42	-	10/04/2021	10/04/2021
ABRIL	36.460,98	8.021,42	8.021,42	51,27	8.021,42	-	10/05/2021	10/05/2021
MAIO	36.460,98	8.021,42	8.021,42	51,27	8.021,42	-	10/06/2021	10/06/2021
JUNHO	36.460,98	8.021,42	8.021,42	51,27	8.021,42	-	10/07/2021	10/07/2021
JULHO	36.460,98	8.021,42	8.021,42	51,27	8.021,42	-	10/08/2021	10/08/2021
AGOSTO	36.460,98	8.021,42	8.021,42	51,27	8.021,42	-	10/09/2021	10/09/2021
SETEMBRO	37.277,01	8.200,95	8.200,95	51,27	8.200,95	-	10/10/2021	10/10/2021
OUTUBRO	37.277,01	8.200,95	8.200,95	51,27	8.200,95	-	10/11/2021	10/11/2021
NOVEMBRO	37.277,01	8.200,95	8.200,95	51,27	8.200,95	-	10/12/2021	10/12/2021
DEZEMBRO	37.277,01	8.200,95	8.200,95	51,27	8.200,95	-	10/01/2022	10/01/2022
13º SALÁRIO	50.667,09	11.146,77	11.146,77	-	11.146,77	-	10/12/2021	10/12/2021
TOTAL	497.910,02	109.540,28	109.540,28	615,24	109.540,28			



ANEXO XI-C
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maió							
Junho	NADA HÁ INFORMAR.						
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

NOTAS DOS ANEXOS XI-A, XI-B e XI-C

- Nota 1:** Conforme folha dos servidores vinculados ao RPPS;
- Nota 2:** Valor descontado em folha dos servidores (ativos, inativos, pensionistas), destinada ao custeio do RPPS;
- Nota 3:** Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo, devem ser listados os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores;
- Nota 4:** Valor repassado à unidade gestora do RPPS, apresentando de forma separada o principal (valor devido originalmente) e, quando for o caso, os encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora);
- Nota 5:** Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias ao RPPS, prevista na legislação local;
- Nota 6:** Data em que ocorreu o efetivo repasse (recolhimento) à unidade gestora do RPPS; informar todas as datas, caso o repasse não tenha sido efetuado em parcela única;
- Nota 7:** Compromisso especial para suprir a existência de déficit, tempo de serviço passado ou demais finalidades não incluídas na contribuição normal, e a sua base de incidência;

RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - EXERCÍCIO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE -PE

ANEXO XIII-A

ANEXO XIII-A - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
COMPETÊNCIA	VALOR						
JANEIRO	231.900,00	19.096,27	19.096,27	19.096,27	-	20/02/2021	26/01/2021
FEVEREIRO	218.180,00	18.370,25	18.370,25	18.370,25	-	20/03/2021	05/03/2021
MARÇO	220.348,57	18.370,25	18.370,25	18.370,25	-	20/04/2021	19/03/2021
ABRIL	218.180,00	18.370,25	18.370,25	18.370,25	-	20/05/2021	09/04/2021;22/04/2021
MAIO	218.180,00	18.370,25	18.370,25	18.370,25	-	20/06/2021	09/07/2021;20/05/2021
JUNHO	220.710,00	18.050,86	18.050,86	18.050,86	-	20/07/2021	23/06/2021
JULHO	201.228,41	16.271,01	16.271,01	16.271,01	-	20/08/2021	18/08/2021;02/08/2021
AGOSTO	221.289,68	18.148,82	18.148,82	18.148,82	-	20/09/2021	08/10/2021;18/08/2021
SETEMBRO	218.580,00	17.865,86	17.865,86	17.865,86	-	20/10/2021	20/09/2021
OUTUBRO	218.580,00	17.865,86	17.865,86	17.865,86	-	20/11/2021	28/10/2021
NOVEMBRO	218.792,50	17.878,24	17.878,24	17.878,24	-	20/12/2021	03/12/2021
DEZEMBRO	218.180,00	17.829,86	17.829,86	17.829,86	-	20/01/2022	20/12/2021
13º SALÁRIO	112.829,13	8.955,04	8.955,04	8.955,04	-	20/12/2021	03/12/2021
TOTAL	2.736.978,29	225.442,82	225.442,82	225.442,82	-		



RESOLUÇÃO TC Nº 153/2021
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - EXERCÍCIO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE -PE

ANEXO XIII-B
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

BASE DE CALCULO		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENT	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETENCIA	VALOR				PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	231.900,00	46.380,00	46.380,00		45.297,05	-	20/02/2021	26/01/2021
FEVEREIRO	218.180,00	43.636,00	43.636,00	102,54	43.533,46	-	20/03/2021	05/03/2021
MARÇO	220.348,57	44.069,71	44.069,71	205,08	43.864,63	-	20/04/2021	19/03/2021
ABRIL	218.180,00	43.636,00	43.636,00	205,08	43.430,92	-	20/05/2021	09/04/2021;22/04/2021
MAIO	218.180,00	43.636,00	43.636,00	205,08	43.430,92	302,14	20/06/2021	09/07/2021;20/05/2021
JUNHO	220.710,00	44.142,00	44.142,00	205,08	43.936,92	-	20/07/2021	23/06/2021
JULHO	201.228,41	40.245,70	40.245,70	205,08	40.040,62	-	20/08/2021	18/08/2021;02/08/2021
AGOSTO	221.289,68	44.257,94	44.257,94	205,08	44.052,86	3.176,46	20/09/2021	08/10/2021;18/08/2021
SETEMBRO	218.580,00	43.716,00	43.716,00	205,08	43.510,92	-	20/10/2021	20/09/2021
OUTUBRO	218.580,00	43.716,00	43.716,00	205,08	43.510,92	-	20/11/2021	28/10/2021
NOVEMBRO	218.792,50	43.758,50	43.758,50	205,08	43.553,42	-	20/12/2021	03/12/2021
DEZEMBRO	218.180,00	43.636,00	43.636,00	205,08	43.340,92	-	20/01/2022	20/12/2021
13º SALÁRIO	112.829,13	22.565,84	22.565,84		22.565,84	-	20/12/2021	03/12/2021
TOTAL	2.736.978,29	547.395,69	547.395,69	2.153,34	544.069,40	3.478,60		





MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADAS NO EXERCÍCIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal dos Vereadores de Arcoverde

CONSOLIDADO/2021

EXERCÍCIO : 2021

PERÍODO PREFE

		CONVÊNIO				CONTRATADO		OBRA OU SERVIÇO				CONTRATO
Modalidade/ Nº Licitação	Identificação da Obra, Serviço ou Aquisição	Nº / Ano	Concedente	Repasse RS	Contrapartida RS	CNPJ/CPF	Razão Social	Nº	Data Início	Prazo	Valor contratado	RS
<h1>NADA HÁ DECLARAR</h1>												
							Responsável pelo preenchimento Weverton Barros de Siqueira - CPF: 047.286.944-29 Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Arcoverde					

MUNICIPAL DE VERDE MES PACHECO

1

RENCIAL: 01.01.2021 à 31.12.2021

Data para conclusão/paralisação	ADITIVO		REAJUSTE (RS)	EXECUÇÃO				VALOR PAGO OU ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (RS)	SITUAÇÃO
	prazo aditado	Valor Aditado Acumulado RS		Natureza da Despesa	Valor Medido Acumulado	Valor pago acumulado no período RS	Valor Pago acumulado no Exercício RS		

1

1

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	4.301.221,50
ATIVO	4.301.221,50
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.644.285,53
Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	656.935,97
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
Indenizações Trabalhistas	0,00
Sentenças Judiciais	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	
Outras (especificar a descrição e o valor)	0,00
(-) Despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo	0,00
Abono de Permanência	
Adicional de Férias	
Licença Prêmio paga em pecúnia	
Outras despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo	
INATIVO E PENSIONISTA	0,00
Aposentadoria e Reforma	
Pensões	
Outros Benefícios Previdenciários	
Salário-Família	
Sentenças Judiciais	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	



Outras (especificar a descrição e o valor)	0,00
OUTRAS DESPESAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	
DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	0,00
Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária (artigo 19, § 1o, incisos I e II, da LRF)	
Decorrentes de decisão judicial	
Despesas de exercícios anteriores	
Inativos e pensionistas com recursos vinculados (artigo 19, inciso VI, da LRF)	0,00
Total da despesa com Inativos e Pensionistas	
(-) Transferências de recursos para cobertura de deficit financeiro ou insuficiência financeira	
Outras (especificar a descrição e o valor)	0,00



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	334.938,41	333.939,23	338.710,28	346.304,21	392.583,96	433.573,45	332.094,46	341.456,22	334.909,90	334.367,96	395.010,95	425.624,28	4.343.513,31	0,00	
Pessoal Ativo	334.938,41	333.939,23	338.710,28	346.304,21	392.583,96	433.573,45	332.094,46	341.456,22	334.909,90	334.367,96	395.010,95	425.624,28	4.343.513,31	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	279.889,91	279.089,40	285.604,55	291.608,19	339.911,94	378.371,43	280.788,74	282.428,61	279.591,94	279.591,94	384.164,48	283.244,40	3.644.285,53	0,00	
Obrigações Patronais	55.048,50	54.849,83	53.105,73	54.696,02	52.672,02	55.202,02	51.305,72	59.027,61	55.317,96	54.776,02	10.846,47	142.379,88	699.227,78	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.938,41	333.939,23	338.710,28	346.304,21	392.583,96	433.573,45	332.094,46	341.456,22	334.909,90	334.367,96	395.010,95	425.624,28	4.343.513,31	0,00	



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguente			Exercício do Segundo Período Seguente		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguente			Segundo Período Seguente		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									





RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	Declaramos, que o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021 Poder Legislativo de ARCOVERDE, foi publicado dentro do prazo legal em 29 de janeiro de 2022, no quadro de avisos da Câmara Municipal: Portal da Transparência Câmara e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro SICONFI, atendendo ainda o que preceitua os artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	396.829,05	0,00	48.515,34	0,00	0,00	348.313,71	0,00	0,00	348.313,71
Recursos Ordinários	396.829,05	0,00	48.515,34	0,00	0,00	348.313,71	0,00	0,00	348.313,71
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	21.932,19	0,00	0,00	0,00	0,00	21.932,19	0,00	0,00	21.932,19
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	21.932,19	0,00	0,00	0,00	0,00	21.932,19	0,00	0,00	21.932,19
TOTAL (III) = (I + II)	418.761,24	0,00	48.515,34	0,00	0,00	370.245,90	0,00	0,00	370.245,90





RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Declaramos, que o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021, do Poder Legislativo de ARCOVERDE, foi publicado dentro do prazo legal em 29 de janeiro de 2022, no quadro de avisos da Câmara Municipal; Portal da Transparência da Câmara e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, atendendo ainda o que preceitua os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	183.827.268,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.627.268,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.343.513,31	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.777.636,13	
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.238.754,32	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.699.872,52	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	370.248,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Declaramos, que o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021, do Poder Legislativo de ARCOVERDE, foi publicado dentro do prazo legal em 29 de janeiro de 2022, no quadro de avisos da Câmara Municipal; Portal da Transparência da Câmara e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, atendendo ainda o que preceitua os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:6380c158-b5b7-4584-ab4d-610cf501682a

Assinatura: 1

Digitally signed by MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR:84351004487
Date: 2022.01.29 10:04:08 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Câmara de Vereadores de Arcoverde - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA:04728694429
Date: 2022.01.29 10:08:21 GFT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Arcoverde - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

item_descrição



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO
Instrumento de Cidadania

**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
APLICATIVO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ESTRUTURADAS 2021 (item 27 da Resolução TC 153/2021)**

No campo abaixo, selecione o município aos quais se referem as informações que serão prestadas neste arquivo. Preencha os formulários na ordem que de cada formulário, clique na caixa de seleção lá disponível para informar sua conclusão. As informações apresentadas devem expressar com fidelidade existentes no banco de dados e na prestação de contas da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL:

FORMULÁRIO:

- 01** Informações Iniciais
- 02** Gasto com Folha de Pagamento
- 03** Subsídio Fixado - Agentes Políticos
- 04** Subsídio Pago - Agentes Políticos
- 05** Verba de Representação do Presidente da Câmara - Valor Fixado
- 06** Verba de Representação do Presidente da Câmara - Valor Total Pago
- 07** Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal
- 08** Ordenadores de Despesas

Formulário conclu

01 INFORMAÇÕES INICIAIS

Responsável pelo preenchimento das informações deste Aplicativo de Informações

Nome: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**

E-mail: contato@liderpe.com.br

Telefone: **8738211996** Com DDD e sem espaços. Exemplo: 8131817900

.....



DESCRIÇÃO

Contratação por Ten
Salário - Família
Vencimentos e Vant
Verba de Representa
Vencimentos e Vant

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o equivalente apresentado nos demonstrativos da prestação de contas.

02 GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

1po Determinado

agens Fixas - Pessoal Civil (não incluir a verba de representação do Presidente da Câmara)

reção do Presidente da Câmara

agens Variáveis

.....



VALOR

0.00
2,768.58
3,644,285.53
124,240.07
0.00

Formulário concluído

03 SUBSÍDIO FIXADO - AGENTES PO.

HIERARQUIA	MÊS	CARGO	TIPO DA NORMA
01	JANEIRO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
02	FEVEREIRO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
03	MARÇO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
04	ABRIL	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
05	MAIO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
06	JUNHO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
07	JULHO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
08	AGOSTO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
09	SETEMBRO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
10	OUTUBRO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
11	NOVEMBRO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
12	DEZEMBRO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.
13	13.º SALÁRIO	VEREADOR	LEI MUNICIPAL N.

04 SUBSÍDIO

HIERARQUIA	MÊS
------------	-----

01	JANEIRO
02	FEVEREIRO
03	MARÇO
04	ABRIL
05	MAIO
06	JUNHO
07	JULHO
08	AGOSTO
09	SETEMBRO
10	OUTUBRO
11	NOVEMBRO
12	DEZEMBRO
13	13.º SALÁRIO

Formulário concluído**VALOR PAGO - AGENTES POLÍTICOS**

OBSERVAÇÃO	VALOR PAGO
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	77,519.43
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	67,084.09
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	68,708.44
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	67,136.23
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	67,136.23
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	69,734.98
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	67,442.14
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	67,442.14
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	67,442.14
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	64,406.48
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	73,631.43
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	64,406.48
Soma do valor pago a todos os Vereadores:	54,097.50

05 VERBA DE REPRESENTAÇÃO

HIERARQUIA	MÊS	CARGO
01	JANEIRO	PRESIDENTE DA CÂMARA
02	FEVEREIRO	PRESIDENTE DA CÂMARA
03	MARÇO	PRESIDENTE DA CÂMARA
04	ABRIL	PRESIDENTE DA CÂMARA
05	MAIO	PRESIDENTE DA CÂMARA
06	JUNHO	PRESIDENTE DA CÂMARA
07	JULHO	PRESIDENTE DA CÂMARA
08	AGOSTO	PRESIDENTE DA CÂMARA
09	SETEMBRO	PRESIDENTE DA CÂMARA
10	OUTUBRO	PRESIDENTE DA CÂMARA
11	NOVEMBRO	PRESIDENTE DA CÂMARA
12	DEZEMBRO	PRESIDENTE DA CÂMARA
13	13.º SALÁRIO	PRESIDENTE DA CÂMARA

ERRO: O total da Verba de I

06 VERBA DE REPRESENTAÇÃO

HIERARQUIA	MÊS
------------	-----

- 01 JANEIRO
- 02 FEVEREIRO
- 03 MARÇO
- 04 ABRIL
- 05 MAIO
- 06 JUNHO
- 07 JULHO
- 08 AGOSTO
- 09 SETEMBRO
- 10 OUTUBRO
- 11 NOVEMBRO
- 12 DEZEMBRO
- 13 13.º SALÁRIO
- TOTAL

Formulário concluído

Representação está divergindo do apresentado na aba 2

DO PRESIDENTE DA CÂMARA - VALOR TOTAL PAGO

CARGO	VALOR PAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	10,120.00
PRESIDENTE DA CÂMARA	0.00
	121,440.00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL

ATIVO

- Contratação por Tempo Determinado
- Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto
- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- Indenizações Trabalhistas
- Sentenças Judiciais
- Despesas de Exercícios Anteriores
- Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente
- Outras (especificar a **descrição e o valor**)

- (-) Despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo
 - Abono de Permanência
 - Adicional de Férias
 - Licença Prêmio paga em pecúnia
 - Outras despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo

INATIVO E PENSIONISTA

- Aposentadoria e Reforma
- Pensões
- Outros Benefícios Previdenciários
- Salário-Família
- Sentenças Judiciais
- Despesas de Exercícios Anteriores
- Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente
- Outras (especificar a **descrição e o valor**)

OUTRAS DESPESAS (§ 1º do art. 19 da LRF)

DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)

- Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária (artigo 19, § 1o, incisos I e II, da LRF)
- Decorrentes de decisão judicial
- Despesas de exercícios anteriores
- Inativos e pensionistas com recursos vinculados (artigo 19, inciso VI, da LRF)
 - Total da despesa com Inativos e Pensionistas
- (-) Transferências de recursos para cobertura de deficit financeiro ou insuficiência financeira
- Outras (especificar a **descrição e o valor**)

4,301,221.50

4,301,221.50

0.00

3,644,285.53

656,935.97

0.00

0.00

0.00

0.00

[Redacted]

0.00

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

0.00

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

0.00

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

0.00

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

0.00

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

0.00

[Redacted]

[Redacted]

0.00

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA	PRESIDENTE	ATO	047.286.944-29
LUIZA MARGARIDA DE JESUS	PRESIDENTE	ATO	881.844.714-91
WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA	PRESIDENTE	ATO	047.286.944-29

CIVIL		DESIGNAÇÃO	AFASTAMENTO
CASADO	AV. DR. LEONARDO ARCOVERDE, SÃO CRISTOVÃO, ARCODER-PE.	01/01/2021	26/02/2021
CASADA	RUA LEONARDO PACHECO DUQUE, Nº 397, SUCUPIRA, ARCOVERDE-PE.	27/02/2021	02/06/2021
CASADO	AV. DR. LEONARDO ARCOVERDE, SÃO CRISTOVÃO, ARCODER-PE.	03/06/2021	31/12/2021

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo XI d

09 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS
ANEXO XI DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 153/2021

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

ANEXO XI-A
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal)	RECOLHIDA (Multas e Juros)	
	(1)	(2)		(4)	(4)	
JANEIRO	42,908.03	6,007.14	6,007.14	6,007.14		0.00
FEVEREIRO	36,460.98	5,104.55	5,104.55	5,104.55		0.00
MARÇO	36,460.98	5,104.55	5,104.55	5,104.55		0.00
ABRIL	36,460.98	5,104.55	5,104.55	5,104.55		0.00
MAIO	36,460.98	5,104.55	5,104.55	5,104.55		0.00
JUNHO	36,460.98	5,104.55	5,104.55	5,104.55		0.00
JULHO	36,460.98	5,104.55	5,104.55	5,104.55		0.00
AGOSTO	36,460.98	5,104.55	5,104.55	5,104.55		0.00
SETEMBRO	37,277.01	5,218.79	5,218.79	5,218.79		0.00
OUTUBRO	37,277.01	5,218.79	5,218.79	5,218.79		0.00
NOVEMBRO	37,277.01	5,218.79	5,218.79	5,218.79		0.00
DEZEMBRO	37,277.01	5,218.79	5,218.79	5,218.79		0.00
13.º SALÁRIO	50,667.09	7,093.42	7,093.42	7,093.42		0.00
TOTAL	497,910.02	69,707.57	69,707.57	69,707.57		0.00

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo XI d

09 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS
ANEXO XI DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 153/2021

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

ANEXO XI-B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (Principal) (4)
JANEIRO	42,908.03	9,439.77	9,439.77	51.27	9,439.77
FEVEREIRO	36,460.98	8,021.42	8,021.42	51.27	8,021.42
MARÇO	36,460.98	8,021.42	8,021.42	51.27	8,021.42
ABRIL	36,460.98	8,021.42	8,021.42	51.27	8,021.42
MAIO	36,460.98	8,021.42	8,021.42	51.27	8,021.42
JUNHO	36,460.98	8,021.42	8,021.42	51.27	8,021.42
JULHO	36,460.98	8,021.42	8,021.42	51.27	8,021.42
AGOSTO	36,460.98	8,021.42	8,021.42	51.27	8,021.42
SETEMBRO	37,277.01	8,200.95	8,200.95	51.27	8,200.95
OUTUBRO	37,277.01	8,200.95	8,200.95	51.27	8,200.95
NOVEMBRO	37,277.01	8,200.95	8,200.95	51.27	8,200.95
DEZEMBRO	37,277.01	8,200.95	8,200.95	51.27	8,200.95
13.º SALÁRIO	50,667.09	11,146.77	11,146.77	0.00	11,146.77
TOTAL	497,910.02	109,540.28	109,540.28	615.24	109,540.28

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo XI d

09 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS
ANEXO XI DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 153/2021

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

ANEXO XI-C
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal) (3)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13.º SALÁRIO					
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

NOTAS DOS ANEXOS XI-A, XI-B, XI-C

Nota 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao RPPS;

Nota 2: Valor descontado em folha dos servidores (ativos, inativos, pensionistas), destinada ao custeio do RPPS;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo, devem ser listados os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores;

Nota 4: Valor repassado à unidade gestora do RPPS, apresentando de forma separada o principal (valor devido originalmente) e, quando for o caso, os encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora);

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo XIII de

10 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS
ANEXO XI DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 153/2021

ANEXO XIII-A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	RETIDA	CONTABILIZADA	Em R\$	
				RECOLHIDA (Principal)	RECOLHIDA (Multas e Juros)
	(1)	(2)		(4)	(4)
JANEIRO	231,900.00	19,096.27	19,096.27	19,096.27	0.00
FEVEREIRO	218,180.00	18,370.25	18,370.25	18,370.25	0.00
MARÇO	220,348.57	18,370.25	18,370.25	18,370.25	0.00
ABRIL	218,180.00	18,370.25	18,370.25	18,370.25	0.00
MAIO	218,180.00	18,370.25	18,370.25	18,370.25	0.00
JUNHO	220,710.00	18,050.86	18,050.86	18,050.86	0.00
JULHO	201,228.41	16,271.01	16,271.01	16,271.01	0.00
AGOSTO	221,289.68	18,148.82	18,148.82	18,148.82	0.00
SETEMBRO	218,580.00	17,865.86	17,865.86	17,865.86	0.00
OUTUBRO	218,580.00	17,865.86	17,865.86	17,865.86	0.00
NOVEMBRO	218,792.50	17,878.24	17,878.24	17,878.24	0.00
DEZEMBRO	218,180.00	17,829.86	17,829.86	17,829.86	0.00
13.º SALÁRIO	112,829.13	8,955.04	8,955.04	8,955.04	0.00
TOTAL	2,736,978.29	225,442.82	225,442.82	225,442.82	0.00

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo XIII de

10 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS
ANEXO XI DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 153/2021

ANEXO XIII-B
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (Principal) (4)
JANEIRO	231,900.00	46,380.00	46,380.00	0.00	45,297.05
FEVEREIRO	218,180.00	43,636.00	43,636.00	102.54	43,533.46
MARÇO	220,348.57	44,069.71	44,069.71	205.08	43,864.63
ABRIL	218,180.00	43,636.00	43,636.00	205.08	43,430.92
MAIO	218,180.00	43,636.00	43,636.00	205.08	43,430.92
JUNHO	220,710.00	44,142.00	44,142.00	205.08	43,936.92
JULHO	201,228.41	40,245.70	40,245.70	205.08	40,040.62
AGOSTO	221,289.68	44,257.94	44,257.94	205.08	44,052.86
SETEMBRO	218,580.00	43,716.00	43,716.00	205.08	43,510.92
OUTUBRO	218,580.00	43,716.00	43,716.00	205.08	43,510.92
NOVEMBRO	218,792.50	43,758.50	43,758.50	205.08	43,553.42
DEZEMBRO	218,180.00	43,636.00	43,636.00	205.08	43,340.92
13.º SALÁRIO	112,829.13	22,565.84	22,565.84	0.00	22,565.84
TOTAL	2,736,978.29	547,395.69	547,395.69	2,153.34	544,069.40

NOTAS DOS ANEXOS XIII-A e XIII-B

Nota 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência;

Nota 2: Valor descontado em folha dos segurados, destinada ao custeio do Regime Geral de Previdência;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS;



RESOLUÇÃO TC N° 153 ANEXO XVIII - UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
DEMOSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	situação	Ações	Justificativa
PROCESSO TCE-PE N° 19100008-5 22/04/2020 Prestação de Contas 2018.	Implementado	Determinar: 1. Atentar para o cumprimento efetivo e transparente dos ditames da legislação que trata de licitações públicas, visando sempre obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;	A Câmara tem cumprido as determinações do TCE PE
	Implementado	2. Atentar para o cumprimento efetivo e transparente dos ditames da legislação que trata de licitações públicas, visando sempre obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;	A Câmara tem cumprido as determinações do TCE PE
Processo TCE-PE nº 20100106-8 16/11/2020 Auditoria na Prestação de Contas de Gestão 2019	Implementado	1. Atentar quanto ao devido controle interno dos gastos com combustíveis, inclusive consumo, como determina a legislação pertinente (Item 2.5.1);	A Câmara tem cumprido as determinações do TCE PE
	Implementado	2. Atentar para o cumprimento efetivo dos ditames da legislação que trata de licitações públicas, inclusive quanto ao cumprimento das normas habilitatórias prescritas em Edital, visando evidenciar e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com evidenciação clara e transparente (item 2.5.2).	A Câmara tem cumprido as determinações do TCE PE



	Implementado	3. Atentar para o eficiente controle dos gastos públicos, visando respaldá-los sempre com efetiva e transparente comprovação, eficiência e economicidade	A Câmara tem cumprido as determinações do TCE PE
--	--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------



Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: **2021** Seleccione um Estabelecimento: **12.659.777/0001-41** ou complete o CNPJ Raiz **12.659.777/**

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 0,5000

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ARCOVERDE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 CNPJ Completo: 12.659.777/0001-41
 Endereço: Av Cel Antonio Japiassu 600 - Centro - Arcoverde - Pe
 CEP: 56512-600
 Início da Atividade: 18/01/1989
 Data da última atualização na RFB na extração: 28/07/1998

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 22/07/2020
 Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020

Ano de Referência: 2018
 Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	5.523.355,70	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	64,1250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	23.895	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	16.472	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL (84.11-6/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	10,7960%			Índice Composto:	0,0000

Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Aeeeee em: https://steeetee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce253db3-e835-4d5c-b376-80037b4a8dfc

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)



Documento Assinado Digitalmente por: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ce253db3-e835-4d5c-b376-80037b4a8dfc